



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026 - LEI 14.133/21

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/PB, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E 147/2014, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	23:59 H/MIN DO DIA 05/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO	23:59 H/MIN DO DIA 05/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	07:59 H/MIN DO DIA 10/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08:00 H/MIN DO DIA 10/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
EMAIL:	licitacao@santaluzia.pb.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO	(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
INVERSÃO DE FASES:	SIM

1.0. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente para atender todas as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB.**

1.2. A licitação será por item, conforme planilha constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no Sistema de Compras Públicas e as constantes no edital, prevalecerão as do edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

1.5. No referido Processo haverá a Inversão de Fases. A Nova Lei de Licitações e contratos, Lei nº 14.133/21, em seu Art. 17, §1º, prevê a possibilidade de inversão das fases de habilitação e de julgamento das propostas, desde que justificado no processo administrativo.

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento para o exercício 2026 e correrão por conta da seguinte dotação:

02.010 SEGAB - Secretaria de Chefia de Gabinete

04.122.2003.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas do GAP

3390.30 - 1500.0000 - Material de Consumo

02.180 SEMDH - Secretaria da Mulher, Diversidade Humana e Igualdade Racial

14.422.1050.2006 - Manutenção do Centro de Referência de Atenção as Mulheres

3390.30 - 1500.0000 - Material de Consumo

14.422.1050.2122 - Manutenção da Secretaria da Mulher e Diversidade Humana

3390.30 - 1500.0000 - Material de Consumo

02.190 SEJEL - Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer

04.812.2013.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer

3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo

02.130 CGM - Controladoria Geral do Município

04.124.2021.2117 - Manutenção da Controladoria Geral do Município

3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo

02.140 PGM - Procuradoria Geral do Município

04.122.2022.2118 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município

3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo

02.150 SEPLAJIN - Secretaria de Planejamento e Infraestrutura

04.122.2010.2119 - Manutenção das Atividades Administrativas da SEPLAJIN

3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo

02.160 SECOM - Secretaria de Comunicação

24.131.2023.2120 - Manutenção da Secretaria de Comunicação

3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo

02.170 SAAP - Secretaria de Administração e Articulação Política

04.122.2024.2121 - Manutenção da Secretaria de Administração e Articulação Política

3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo

02.020 SEFING - Secretaria de Finanças e Gestão

04.122.2015.2015 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças e Gestão

3390.30 - 1500.0000 - Material de Consumo

02.030 SMS - Secretaria Municipal de Saúde

10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo

3390.30 - 1.500.1002 - Material de Consumo

02.040 SME - Secretaria Municipal de Educação

12.361.1012.2025 - Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

3390.30 - 1.540.0000 - Material de Consumo

12.361.1012.2026 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE

3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo

3390.30 - 1.500.1001 - Material de Consumo

12.366.1031.2027 - Manutenção do Programa de Jovens e Adultos - MDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

3390.30 - 1.500.1001 - Material de Consumo
12.361.1012.2028 - Manutenção do Salário Educação
3390.30 - 1.550.0000 - Material de Consumo
12.365.5000.5008 - Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%
3390.30 - 1.542.0000 - Material de Consumo
12.361.2017.2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3390.30 - 1500.1001 - Material de Consumo
02.050 SEDURB - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
15.122.2010.2046 - Manutenção das Atividades Administrativas da SEDURB
3390.30 - 1500.0000 - Material de Consumo
02.060 SEDAP - Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
04.122.2018.2049 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo
02.070 SECULT - Secretaria de Cultura e Turismo
13.392.1032.2043 - Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo
02.080 SEDES - Secretaria de Desenvolvimento Social
08.243.1020.2056 - Manutenção dos Conselho Tutelar
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo
02.090 Fundo Municipal de Saúde
10.302.1008.1005 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária
3390.30 - 1.500.1002 - Material de Consumo
3390.30 - 1.600.0000 - Material de Consumo
10.301.1008.2061 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
3390.30 - 1.600.0000 - Material de Consumo
3390.30 - 1.604.0000 - Material de Consumo
10.302.1053.2071 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
3390.30 - 1.600.0000 - Material de Consumo
10.301.1008.2072 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios
3390.30 - 1.500.1002 - Material de Consumo
02.100 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1018.2073 - Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo
3390.30 - 1.660.0000 - Material de Consumo
3390.30 - 1.661.0000 - Material de Consumo
08.244.1017.2075 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - PSB
3390.30 - 1.660.0000 - Material de Consumo
08.244.1018.2076 - Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF
3390.30 - 1.660.0000 - Material de Consumo
08.244.1018.2079 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial (Média Complexidade) - serviços regionalizados
3390.30 - 1.660.0000 - Material de Consumo
08.244.1018.2080 - Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS
3390.30 - 1.660.0000 - Material de Consumo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

02.110 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.2020.2134 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo
02.120 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
14.241.1022.2125 - Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo
08.244.2012.2057 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo.
02.200 SECAMTIC - Secretaria de Meio Ambiente, Tecnológica, Industria e Comercio
04.122.2025.2123 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Tecnologia, Industria e Comercio
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo.
02.210 SEAF - Secretaria de Agricultura Familiar
20.608.2026.2124 - Manutenção da Secretaria de Agricultura Familiar
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo
02.220 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
08.242.1018.2127 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo

3.0. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.0. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

4.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.4. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

5.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, documentos de habilitação acompanhado da proposta de preço e da garantia da proposta, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta e documentos de habilitação, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. As empresas participantes deverão apresentar garantia da proposta no ato do cadastramento da proposta, de acordo com art. 58, da lei nº 14.133/2021.

5.6. GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, como requisito de pré-habilitação:

5.6.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a **R\$ 23.701,44 (vinte e três mil, setecentos e um reais e quarenta e quatro centavos)**, referente ao percentual de **1% (um por cento)** sobre o valor total estimado. Essa comprovação terá como referência o momento de cadastramento da proposta e documentos de habilitação, portanto, o prazo máximo para a "**emissão e pagamento**" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia, nos termos da Lei n. 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

a.2.) Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

5.6. Caso a caução do valor referente à garantia da proposta, seja em dinheiro, deverá ser transferido à conta: Agência nº 1127-4 - Conta Corrente nº 5.123-3, Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luzia - CNPJ nº 09.090.689/0001-67 e o comprovante de pagamento depositado deverá ser anexado no sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação ou encaminhado por esse licitante no prazo de 02 (duas) horas, contanto que a transferência ou depósito tenha sido realizado até a data e horário de início da sessão pública, conforme previsto no item 5.5.1.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

I - Caução em dinheiro será validado a entrada na conta específica do município. OBRIGATORIAMENTE, caso seja depósito será identificado pela empresa licitante que realizou o depósito.

II - Caso de apólices: deverá sua vigência ser renovada enquanto perdurar a necessidade de manutenção da referida garantia.

III - Veda Cheque.

5.7. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, após requerimento da empresa.

5.8. Implicará execução, pelo município, do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Conforme o § 3º art. 58 da lei 14.133/2021.

5.9. A empresa inadimplente quanto à garantia da proposta, por execução não paga, será inscrita na dívida ativa do município. Podendo ser executada judicialmente como o valor ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação.

5.10. A não apresentação da garantia gera a inabilitação ou desclassificação da proponente.

5.11. A garantia da proposta da empresa, respeitado o contraditório, será executada, cobrada, imediatamente quando:

I - Caso a empresa vencedora não assine contrato;

II - Caso a empresa desista de sua proposta. O limite de desistência direta, das empresas, será até o fim da fase de lance.

5.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.16. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.3. Marca.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.0. DA HABILITAÇÃO.

7.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

7.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

7.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

7.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

7.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.11. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

7.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

7.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.21. A pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.22. Das Declarações:

7.22.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.22.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

7.22.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

7.22.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7.22.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.22.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.22.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

7.22.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.22.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

7.22.10. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

7.23. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

7.23.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

7.23.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

7.23.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

7.23.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.23.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

7.23.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.23.7. Cópia de Documento de Identidade e CPF ou outro equivalente dos sócios das empresas licitantes.

7.24. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.24.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.24.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.24.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

7.24.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

7.24.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

7.24.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.24.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.24.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.24.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.25.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7.26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.26.1. Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

7.26.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.26.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.26.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.26.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.26.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.26.7. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.26.8. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

7.26.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.26.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.26.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,03 (três centavos)**.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 8.14.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.14.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.14.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
- 8.14.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.15.1. Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;
- 8.15.2. Empresas brasileiras;
- 8.15.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.15.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.16. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.17. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26.2. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada de folheto/folder se for o caso, e documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.

8.26.4. O prazo estipulado no item 7.26.2 poderá ser renovado à critério da pregoeira.

8.26.5. O não cumprimento do disposto no item 7.26.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.

8.27. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.28. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.28.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.28.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.28.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.28.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.28.2, só será considerada após diligência da Pregoeira.

8.28.5. Tal comprovação deverá ser feita por meio de documentos idôneos, capazes de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

8.28.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.28.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

8.28.8. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a pregoeira convocará o licitante classificado em primeiro lugar presente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado no município de Santa Luzia e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

8.28.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.28.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.28.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.28.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), pelo profissional técnico competente para análise, que emitirá relatório, a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.28.13. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.28.14. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.28.15. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.28.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.28.17. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.28.18. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.28.19. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.28.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.28.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico Portal de Compras Públicas e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.1.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- 9.1.4. O não cumprimento do disposto no item 9.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.
- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.0. DOS RECURSOS.

- 10.1. Cabe recurso em face de:
- 10.1.1. Julgamento das propostas;
- 10.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 10.1.3. Anulação ou revogação da licitação
- 10.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:
- 10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;
- 10.2.2. A apreciação se dará em fase única.
- 10.2.3. Declarado o vencedor ou habilitado, a pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
- 10.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a pregoeira a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 10.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
- 10.2.6. A pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.
- 10.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 10.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela pregoeira serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

11.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

13.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

13.2.2. seguro-garantia;

13.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

13.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

13.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

13.5. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

13.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

13.8. A garantia será entregue no ato da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação, exceto quando a adjudicatária informar que a garantia será através da modalidade seguro-garantia, que terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação, conforme § 3º, do art. 96 da Lei 14.133/21.

14.0. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16.0. DO RECEBIMENTO, DA ACEITAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18.0. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. Caberá a pregoeira, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

20.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

20.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal do TCE/PB e site oficial do Município.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

Santa Luzia - PB, 26 de maio de 2026.

Antônio César de Lira Nobrega
Secretário de Planejamento e Infraestrutura

Danila Firmino de Lima Costa Azevedo
Assessor Técnico



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria de Planejamento e Infraestrutura



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo está alinhada com o Planejamento Anual.



Equipe de Planejamento

Katharine Maria Lira Araújo Guedes, Antônio César de Lira Nobrega



Problema Resumido

As diversas secretarias e órgãos do Município de Santa Luzia – PB enfrentam dificuldades operacionais devido à falta ou insuficiência de materiais de expediente e didáticos básicos. A ausência de um mecanismo de aquisição centralizado e contínuo para esses insumos compromete a eficiência dos serviços administrativos, a execução de atividades pedagógicas nas escolas e o bom andamento de projetos sociais, resultando em interrupções, improvisos e compras emergenciais antieconômicas.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB enfrenta uma deficiência crítica na disponibilidade de materiais de expediente, essenciais para o funcionamento eficiente das atividades administrativas. A falta desses materiais compromete a execução de tarefas diárias, impactando diretamente a produtividade dos servidores e a qualidade dos serviços prestados à população. A ausência de itens básicos, como papel, canetas, pastas e outros suprimentos, impede a realização de processos administrativos de forma ágil e eficaz.

Os servidores municipais, responsáveis por atender às demandas da população e executar as funções administrativas, percebem essa carência como um obstáculo significativo em suas rotinas de trabalho. A indisponibilidade de materiais de expediente afeta a capacidade de resposta e a eficiência no atendimento ao público, além de gerar atrasos na tramitação de documentos e processos internos. Isso resulta em insatisfação tanto dos servidores quanto dos cidadãos que dependem dos serviços municipais.

Resolver esse problema é de interesse público, pois a aquisição adequada de materiais de expediente permitirá uma melhoria substancial na eficiência administrativa e na qualidade do atendimento ao público. Espera-se que, com o suprimento adequado, haja uma redução no tempo de espera para a conclusão de processos, um aumento na produtividade dos servidores e, conseqüentemente, um melhor atendimento às necessidades dos



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

cidadãos. Esses benefícios justificam o investimento, pois contribuem para a otimização dos recursos públicos e para a satisfação da população com os serviços prestados pela prefeitura.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A definição clara dos requisitos para a aquisição de materiais de expediente é essencial para garantir que a Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB obtenha os insumos necessários para o funcionamento eficiente de suas atividades administrativas.

- Diversidade de Materiais: A solução contratada deve incluir um catálogo abrangente que contemple, no mínimo, papel A4, canetas esferográficas, lápis, borrachas, grampeadores, cliques, pastas e envelopes.
- Padrões de Qualidade: Todos os materiais devem atender às normas técnicas vigentes, garantindo durabilidade e funcionalidade adequadas ao uso diário.
- Sustentabilidade: Sempre que possível, os materiais devem ser de origem sustentável ou reciclável, contribuindo para a redução do impacto ambiental.
- Prazo de Entrega: Os materiais devem ser entregues no prazo máximo de 05 dias após a solicitação, assegurando a continuidade das atividades administrativas.
- Condições de Armazenamento: Os materiais devem ser entregues em embalagens adequadas que protejam contra danos e degradação durante o transporte e armazenamento.
- Compatibilidade e Intercambialidade: Os materiais devem ser compatíveis com os equipamentos e sistemas já existentes na prefeitura, como impressoras e grampeadores.
- Garantia de Reposição: Deve ser oferecida garantia de reposição para materiais que apresentem defeitos de fabricação ou não atendam às especificações acordadas.
- Flexibilidade de Quantidade: A solução deve permitir a aquisição de materiais em diferentes quantidades, conforme a necessidade específica de cada setor da prefeitura.
- Suporte e Atendimento: O fornecedor deve disponibilizar um canal de atendimento eficiente para esclarecer dúvidas e resolver eventuais problemas relacionados aos materiais fornecidos.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Aquisição Direta de Materiais de Expediente

Descrição: Compra direta de materiais de fornecedores locais ou regionais, com base em cotação de preços.

Vantagens:

- Facilidade de negociação com fornecedores locais.
- Entrega rápida devido à proximidade.
- Apoio ao comércio local.

Desvantagens:

- Preços potencialmente mais elevados.
- Variedade limitada de produtos.
- Dependência da disponibilidade imediata.

Contratação de Fornecedores por Registro de Preços

Descrição: Estabelecimento de uma ata de registro de preços para aquisição conforme a demanda.

Vantagens:

- Economia de escala.
- Flexibilidade na aquisição.
- Redução de processos licitatórios frequentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Desvantagens:

- Dependência de fornecedores da ata.
- Variação na qualidade dos produtos.
- Necessidade de gestão contínua do contrato.

Parcerias com Cooperativas ou Associações

Descrição: Parcerias com cooperativas ou associações locais para fornecimento de materiais.

Vantagens:

- Incentivo à economia solidária.
- Preços competitivos.
- Fortalecimento de redes locais.

Desvantagens:

- Limitação na variedade de produtos.
- Adaptação às capacidades de produção.
- Risco de dependência de poucos fornecedores.

Utilização de Plataformas de Compras Governamentais

Descrição: Uso de plataformas digitais para compras governamentais de forma centralizada.

Vantagens:

- Transparência e controle.
- Acesso a uma ampla gama de fornecedores.
- Comparação eficiente de preços e condições.

Desvantagens:

- Necessidade de treinamento para uso.
- Possíveis atrasos burocráticos.
- Dependência da infraestrutura tecnológica.

Realização de Pregão Eletrônico

Descrição: Processo licitatório eletrônico para compra de materiais de expediente.

Vantagens:

- Maior competitividade e preços baixos.
- Transparência e segurança.
- Ampliação do número de fornecedores participantes.

Desvantagens:

- Exigência de infraestrutura tecnológica.
- Necessidade de capacitação dos servidores.
- Possibilidade de atrasos por impugnações ou recursos.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela realização de um Pregão Eletrônico para a aquisição de materiais de expediente pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB baseia-se em diversos fatores técnicos e econômicos que visam otimizar a eficiência administrativa e atender ao interesse público de forma eficaz.

Do ponto de vista técnico, o Pregão Eletrônico oferece um desempenho esperado superior em termos de agilidade e transparência no processo de aquisição. A plataforma eletrônica permite uma ampla participação de fornecedores, aumentando a competitividade e, conseqüentemente, a qualidade dos materiais adquiridos. Além disso, a solução é compatível com a infraestrutura tecnológica já existente na prefeitura, facilitando sua implementação sem a necessidade de investimentos adicionais em tecnologia. A escalabilidade do Pregão



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Eletrônico é outro ponto positivo, pois permite que futuras demandas sejam atendidas com a mesma eficiência, adaptando-se ao crescimento das necessidades administrativas.

Operacionalmente, o Pregão Eletrônico garante manutenção e suporte contínuos, uma vez que a plataforma utilizada é gerida por órgãos especializados, assegurando confiabilidade e continuidade no funcionamento. A adaptabilidade da solução ao contexto da organização é evidente, pois atende às especificidades regionais e administrativas da Prefeitura de Santa Luzia, permitindo ajustes conforme necessário para melhor atender às demandas locais.

Sob o aspecto econômico, o Pregão Eletrônico apresenta um excelente custo-benefício em comparação com outras modalidades de aquisição. A redução de custos indiretos, como despesas com deslocamento e impressão de documentos, é significativa. O retorno esperado sobre o investimento se manifesta na forma de economia de recursos públicos e aumento da eficiência administrativa, uma vez que o processo eletrônico é mais rápido e menos oneroso do que os métodos tradicionais.

Por fim, a escolha do Pregão Eletrônico está alinhada com o interesse público, pois promove uma gestão mais transparente e eficiente dos recursos municipais. A modalidade eletrônica é mais adequada em relação às alternativas disponíveis no mercado, pois oferece maior controle e segurança nas transações, além de possibilitar um acompanhamento detalhado de todas as etapas do processo, garantindo que os materiais de expediente sejam adquiridos de forma justa e econômica, beneficiando diretamente a população de Santa Luzia.

DA JUSTIFICATIVA PARA A INVERSÃO DE FASES (ART. 17, § 1º, DA LEI Nº 14.133/2021)

A decisão de adotar o rito procedimental com a inversão de fases, no qual a Habilitação antecede o Julgamento das propostas e a etapa de lances, encontra fundamento no Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Tal medida, expressamente motivada, visa garantir maior eficiência, segurança e economicidade à contratação, com base nos seguintes benefícios decorrentes:

1. Mitigação de Risco e Celeridade Processual: O objeto da licitação, fornecimento contínuo de um vasto rol de materiais para todas as secretarias municipais, possui caráter estratégico para a continuidade dos serviços públicos. A experiência administrativa demonstra que licitações desta natureza atraem um número elevado de participantes, incluindo empresas que, por vezes, não possuem a capacidade operacional e financeira para honrar um contrato de grande vulto, os chamados "licitantes aventureiros".

Ao realizar a Habilitação primeiramente, a Administração foca seu esforço analítico inicial em empresas que comprovadamente detêm as condições mínimas de participação. Isso evita o desgaste administrativo de negociar e analisar propostas de licitantes que seriam posteriormente inabilitados, o que demandaria a convocação sucessiva de outros classificados, gerando atrasos significativos e risco de fracasso do certame. A inversão, portanto, acelera o processo ao garantir que a disputa de preços ocorra apenas entre concorrentes aptos.

2. Garantia da Capacidade Operacional e Segurança na Execução: O valor estimado do contrato e a diversidade de itens (mais de 160) exigem do futuro contratado uma robusta capacidade logística de armazenamento e distribuição, além de saúde financeira para manter o fluxo de fornecimento por 12 meses. A análise prévia da qualificação econômico-financeira e técnica (atestados de fornecimento compatível) assegura que apenas empresas com estrutura comprovada avancem para a fase de lances, reduzindo drasticamente o risco de desabastecimento e a consequente paralisação de serviços essenciais nas áreas da Saúde, Educação e Administração.

3. Otimização da Análise de Preços e Economicidade Efetiva: Ao qualificar os licitantes de antemão, a etapa de lances se torna uma disputa de preços qualificada. A competição ocorrerá entre empresas que já demonstraram ter condições de executar o contrato, resultando em propostas de preços mais realistas e sustentáveis. Isso afasta o risco da "falsa economicidade" gerada por lances inexequíveis, que, embora aparentemente vantajosos, levam à inexecução contratual, à necessidade de novas licitações e a compras emergenciais com sobrepreço.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Diante do exposto, a inversão de fases, para este certame específico, não representa restrição à competitividade. Pelo contrário, qualifica a disputa, protege o interesse público ao afastar empresas sem capacidade de execução e otimiza o tempo e os recursos da Administração, alinhando-se perfeitamente aos princípios da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa.

1
2

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
ITENS					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	APAGADOR PARA QUADRO-BRANCO, BASE NA COR PRETA COM COMPARTIMENTO PARA 02 PINCEIS	UNIDADES	150,00	R\$ 12,05	R\$ 1.807,50
2	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLASTICO, TIPO ESCOLAR, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM DEPOSITO	UNIDADES	1.000,00	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
3	BARBANTE SISAL 3MM ROLO 500 METROS ARTESANATO FIO AMARRAÇÃO	ROLO	100,00	R\$ 62,91	R\$ 6.291,00
4	BARBANTE CORDÃO DE NYLON ENCERADO NO05 500G C AMARRAÇÃO	ROLO	100,00	R\$ 39,07	R\$ 3.907,00
5	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO	UNIDADE	3.000,00	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
6	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	UNIDADE	2.500,00	R\$ 2,04	R\$ 5.100,00
7	BEXIGA DE BORRACHA - Nº 7, LISA, CORES SORTIDAS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTES	1.500,00	R\$ 15,14	R\$ 22.710,00
8	BALÃO BEXIGA CANUDO ESPAGUETE PALITO LISA, CORES SORTIDAS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTES	300,00	R\$ 22,66	R\$ 6.798,00
9	BOLAS DE ISOPOR 15CM	UNIDADE	1.000,00	R\$ 9,06	R\$ 9.060,00
10	BOLAS DE ISOPOR 10CM	Unidade	1.000,00	R\$ 4,41	R\$ 4.410,00
11	BOLAS DE ISOPOR 6CM	UNIDADE	1.000,00	R\$ 1,59	R\$ 1.590,00
12	BOLAS DE PISCINA 2CM	PACOTE	1.000,00	R\$ 54,83	R\$ 54.830,00
13	BORRACHA C/02 CORES (TINTA)	UNIDADE	1.500,00	R\$ 1,57	R\$ 2.355,00
14	BORRACHA, MATERIAL BORRACHA, NA COR BRANCA, APRESENTAÇÃO SUAVE APLICAVEL EM QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, USADAS EM CIMA DO LÁPIS GRAFITE COM DIMENSSÕESS DE 30 CM DE ALTURA, CIRCUNFERENCIA DE 10 MM.	UNIDADE	2.500,00	R\$ 1,44	R\$ 3.600,00
15	CADERNO CAPA DURA 12 MATÉRIAS GRANDE 240 FOLHAS	UNIDADE	1.000,00	R\$ 48,46	R\$ 48.460,00
16	CADERNO BROCHURÃO 90 FLS	UNIDADE	1.000,00	R\$ 8,24	R\$ 8.240,00
17	CADERNO BROCHURAO 60FLS	UNIDADE	1.000,00	R\$ 4,66	R\$ 4.660,00
18	CADERNO DESENHO, CAPA VARIADA E FLEXIVEL, TIPO BROCHURA,	UNIDADE	1.000,00	R\$ 18,13	R\$ 18.130,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	CONTENDO 48FLS.				
19	CADERNO FLEXÁVEL 8 MATÉRIA MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CAPA PAPELÃO MOLE APRESENTAÇÃO ESPIRAL, 08 MATÉRIAS QUANTIDADE DE FOLHAS 96 FLS.	Unidade	1.000,00	R\$ 56,19	R\$ 56.190,00
20	CADERNO 15 MATÉRIAS 300 FOLHAS ESCOLAR CAPA DURA	UNIDADE	1.000,00	R\$ 56,21	R\$ 56.210,00
21	CALCULADORA GRANDE CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, DIGITAL, 12 DÍGITOS, DISPLAY GRANDE, FONTES DE ENERGIA (PILHA AA) SEM IMPRESSÃO. dimensões: 14x	UNIDADE	100,00	R\$ 90,85	R\$ 9.085,00
22	CALCULADORA MÉDIA CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, DIGITAL, 8 DÍGITOS, DISPLAY GRANDE, FONTES DE ENERGIA (PILHA AA) SEM IMPRESSÃO. dimensões:	UNIDADE	100,00	R\$ 33,66	R\$ 3.366,00
23	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 CRISTAL TINTA À BASE DE ÁGUA, FLUXO DE TINTA UNIFORME E CONTÍNUO, PLÁSTICO, APROXIMADAMENTE 14 CM, DIÂMETRO: APROXIMADAMENTE 1 CM, APROXIMADAMENTE 10 GRAMAS ISO 9001 (GESTÃO DA QUALIDADE). CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA	CX	300,00	R\$ 75,13	R\$ 22.539,00
24	CANETA HIDROGRAFICA GROSSA COM 6 UNIDADES, CORES SORTIDAS	CX	500,00	R\$ 15,13	R\$ 7.565,00
25	CARTOLINA COMUM - CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150G/M2, CORES SORTIDAS, CARACTERISTICA COMUM, COMPRIMENTO 660MM, LARGURA 500MM, TIPO ESCOLAR	FOLHA	1.500,00	R\$ 1,55	R\$ 2.325,00
26	CARTOLINA DUPLA FACE 48 X 66 270G- CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 270GM, COMPRIMENTO 660, LARGURA 48, CORES DIVERSAS, TIPO CARTÃO MASTER BRILHO, MODELO GUACHE.	UNIDADE	750,00	R\$ 4,50	R\$ 3.375,00
27	CLIPS METÁLICO NIQUELADO N° 02. CAIXA	CX	250,00	R\$ 6,35	R\$ 1.587,50
28	CLIPS METÁLICO NIQUELADO N° 04. CAIXA	CX	250,00	R\$ 7,87	R\$ 1.967,50
29	CLIPS METÁLICO NIQUELADO N° 06. CAIXA	CX	250,00	R\$ 7,51	R\$ 1.877,50
30	CLIPS METÁLICO NIQUELADO N°08. CAIXA	CX	250,00	R\$ 7,95	R\$ 1.987,50
31	CLIPS METÁLICO NIQUELADO N°10. CAIXA	CX	250,00	R\$ 10,36	R\$ 2.590,00
32	COLA GLITTER - COLA COLORIDA	CX	300,00	R\$ 43,43	R\$ 13.029,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	COM BRILHO 06 CORES COM 20G CADA				
33	COLA SILICONE LIQUIDA COM 90G	UNIDADE	300,00	R\$ 8,92	R\$ 2.676,00
34	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, 90G	UNIDADE	1.500,00	R\$ 3,15	R\$ 4.725,00
35	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA 1000G, TIPO PASTOSA	UNIDADE	1.000,00	R\$ 20,29	R\$ 20.290,00
36	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR INCOLOR, ISOPOR 85G	UNIDADE	1.500,00	R\$ 7,83	R\$ 11.745,00
37	COLA BASTÃO 21 GRAMAS	UNIDADE	2.000,00	R\$ 3,17	R\$ 6.340,00
38	COMPASSO ESCOLAR DE METAL	UNIDADE	500,00	R\$ 9,73	R\$ 4.865,00
39	CORRETIVO LIQUIDO, A BASE DE ÁGUA, INODORO, ATÓXICO, MULTIUSO, PARA CORREÇÃO DE QUALIDADE TIPO DE ESCRITA. FRASCO CONTENDO 18ML.	UNIDADE	500,00	R\$ 5,42	R\$ 2.710,00
40	FITAS ADESIVAS DUREX COLORIDA DE 12MM X 10M	UNIDADE	200,00	R\$ 1,00	R\$ 200,00
41	PLACA EVA C/ GLITTER BRILHO COLORIDO 48CMX40CM	UNIDADE	1.000,00	R\$ 5,53	R\$ 5.530,00
42	PLACAS EM EVA COM ESTAMPAS 48CMX40CM	UNIDADE	1.000,00	R\$ 7,56	R\$ 7.560,00
43	PLACAS EM EVA CORES VARIADAS 48CMX40CM	UNIDADE	4.000,00	R\$ 2,16	R\$ 8.640,00
44	ENVELOPE PARA CONVITE GRAMATURA 180, COMPRIMENTO 230, ALTURA 160, CORES SORTIDAS.	UNIDADE	2.000,00	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
45	ENVELOPE, MATERIAL DE PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80 G/M2, TIPO DE SACO COMUM COMPRIMENTO 200, LARGURA 280, COR AMARELO.	UNIDADE	3.000,00	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00
46	ENVELOPE, MATERIAL DE PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80 G/M2, TIPO DE SACO COMUM COMPRIMENTO 229, LARGURA 324MM, COR AMARELO.	UNIDADE	4.000,00	R\$ 1,02	R\$ 4.080,00
47	ENVELOPE, MATERIAL DE PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80 G/M2, TIPO DE SACO COMUM COMPRIMENTO 340, LARGURA 240MM, COR AMARELO	UNIDADE	3.000,00	R\$ 1,03	R\$ 3.090,00
48	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL OFSET, GRAMATURA 75, TIPO RPC PADRONIZADO, COMPRIMENTO 229, LARGURA 114, COR BRANCA	UNIDADE	1.000,00	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
49	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL OFSET, GRAMATURA 75, TIPO RPC PADRONIZADO, COMPRIMENTO 229, LARGURA 162, COR BRANCA	UNIDADE	1.000,00	R\$ 1,41	R\$ 1.410,00
50	ESQUADRO DE AÇO INOX CARBOGRAFITE 12"	UNIDADE	500,00	R\$ 60,72	R\$ 30.360,00
51	ESTILETE FINO ESTILETE, TIPO FINO,	UNIDADE	200,00	R\$ 1,70	R\$ 340,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, CORPO TERMOPLÁSTICO, COM LÂMINA, SISTEMA DE TRAVAMENTO DA LÂMINA, PONTA EM METAL, QUEBRADOR TERMOPLÁSTICO, CERTIFICAÇÃO INMETRO.				
52	ESTILETE LARGO ESTILETE, TIPO LARGO, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, CORPO TERMOPLÁSTICO, COM LÂMINA 18,2MM, SISTEMA DE TRAVAMENTO DA LÂMINA, PONTA EM METAL, QUEBRADOR TERMOPLÁSTICO, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNIDADE	200,00	R\$ 1,62	R\$ 324,00
53	EXTRATOR DE GRAMPO, METALÃO, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO.	UNIDADE	100,00	R\$ 4,11	R\$ 411,00
54	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30M PCT C/10	PACOTE	100,00	R\$ 20,78	R\$ 2.078,00
55	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 65M PCT C/10	PACOTE	100,00	R\$ 35,74	R\$ 3.574,00
56	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, 18MMX40M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO.	UNIDADE	300,00	R\$ 7,17	R\$ 2.151,00
57	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, 50MM X 30 METROS COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO.	UNIDADE	500,00	R\$ 11,03	R\$ 5.515,00
58	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 18, COMPRIMENTO 30, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO	UNIDADE	200,00	R\$ 11,74	R\$ 2.348,00
59	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 45, COMPRIMENTO 48, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO.	UNIDADE	300,00	R\$ 6,04	R\$ 1.812,00
60	PAPEL PARA PRESENTE CORES E/OU ESTAMPAS VARIADAS PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	300,00	R\$ 69,37	R\$ 20.811,00
61	GIZ DE CERA CX. C/12 CORES SORTIDAS	UNIDADE	1.200,00	R\$ 6,26	R\$ 7.512,00
62	GLITTER PURPURINA COLORIDO EM PÓ 100 G	UNIDADE	500,00	R\$ 39,51	R\$ 19.755,00
63	GLITTER PVC PACOTE 100G PÓ BRILHO VÁRIAS CORES	UNIDADE	400,00	R\$ 29,17	R\$ 11.668,00
64	GRAMPEADOR METÁLICO LONGE ALCANCE, BASE EMBORRACHADA, UTILIZA GRAMPOS 9/10, 9/14, 23/13. CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE ATÁ© 100 FOLHAS.	UNIDADE	50,00	R\$ 139,30	R\$ 6.965,00
65	GRAMPEADOR TAMANHO GRANDE DE APROXIMADAMENTE 200 FOLHAS	UNIDADE	100,00	R\$ 161,33	R\$ 16.133,00
66	GRAMPEADOR TAMANHO MEDIO DE	UNIDADE	100,00	R\$ 48,14	R\$ 4.814,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	APROXIMADAMENTE 30 FLS				
67	GRAMPO GRAMPEADOR MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO OU COBREADO, TAMANHOS 9/10, 9/14, 23/13, 23X10	CX	100,00	R\$ 21,48	R\$ 2.148,00
68	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO OU COBREADO, TAMANHO 26/6	CX	1.000,00	R\$ 7,08	R\$ 7.080,00
69	GRAMPO TRILHO (ROMEU E JULIETA) METALIO 80 MM PARA 50 FOLHAS, CAIXA COM NO MANIMO 26 UNIDADES.	UNIDADE	500,00	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
70	GUILHOTINA DE PAPEL (ESCOLAR)	UNIDADE	15,00	R\$ 562,73	R\$ 8.440,95
71	ISOPOR 15MM	FOLHA	200,00	R\$ 7,83	R\$ 1.566,00
72	ISOPOR 10MM	FOLHA	200,00	R\$ 6,14	R\$ 1.228,00
73	ISOPOR 20MM	FOLHA	200,00	R\$ 9,38	R\$ 1.876,00
74	ISOPOR 5MM	FOLHA	200,00	R\$ 2,80	R\$ 560,00
75	LÁPIS DE COR TAMANHO PEQUENO C/ 12 CORES, CORES SORTIDAS	CX	2.000,00	R\$ 2,56	R\$ 5.120,00
76	LÁPIS DE PINTURA GRANDE C/ 12 UND	CX	2.000,00	R\$ 7,04	R\$ 14.080,00
77	LÁPIS GRAFITE PRETO CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	100,00	R\$ 57,81	R\$ 5.781,00
78	LAPIS HIDRACOR FINO C/ 12 UND	CX	125,00	R\$ 4,89	R\$ 611,25
79	LAPIS PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL CORES AZUL, PRETO E VERMELHO	UNIDADE	1.000,00	R\$ 11,32	R\$ 11.320,00
80	LANTERNA RECARREGÁVEL 80-100 LÚMENS	UNIDADE	60,00	R\$ 55,37	R\$ 3.322,20
81	LÁPIS MARCADOR TECIDO COSTURA TÊXTIL	UNIDADE	60,00	R\$ 21,67	R\$ 1.300,20
82	LAPIS MARCA TEXTO – CORPO DE POLIPROPILENO, PONTA 3 A 5MM, NA CORES DIVERSAS.	UNIDADE	1.000,00	R\$ 2,94	R\$ 2.940,00
83	LAPISEIRA 0.7 (LAPIS DE PONTA)	UNIDADE	50,00	R\$ 3,53	R\$ 176,50
84	LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA (LÁTEX) N° 18, PARA USO GERAL NA COR AMARELA, PACOTE COM 100 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	PACOTE	50,00	R\$ 19,52	R\$ 976,00
85	LIVRO ATA CAPA DURA 20X30CM 100 FLS - SEM MARGEM	UNIDADE	200,00	R\$ 25,12	R\$ 5.024,00
86	LIVRO ATA SEM MARGEM 200 FLS NUMERADO CAPA PRETA 210X305MM	UNIDADE	100,00	R\$ 46,30	R\$ 4.630,00
87	LIVRO DE PONTO CAPA DURA GRANDE 1 ASSINATURA 100 FLS	UNIDADE	100,00	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
88	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA ¼100FLS – CAPA PAPELÃO REVESTIDO EM PAPELOFF-	UNIDADE	80,00	R\$ 16,15	R\$ 1.292,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	SET 120 GR/M2 PLASTIFICADO: FORMATO CAPA 215MMX157MM.MIOLO PAPEL 56GR/M2, TAMANHO 205MMX150MM				
89	MARCADOR PERMANENTE CD/DVD 2.0	UNIDADE	200,00	R\$ 7,66	R\$ 1.532,00
90	MASSA PARA MODELAR (PRODUTO ESCOLAR) COM 12 CORES	CX	1.700,00	R\$ 8,90	R\$ 15.130,00
91	NOTAS AUTO ADESIVAS PARA RECADOS CONTENDO 4 BLOCOS DE 100FL CADA, TAMANHO 38MMX50MM	UNIDADE	1.000,00	R\$ 5,35	R\$ 5.350,00
92	PALITO DE PICOLÉ PONTA REDONDA PCT C/ 100 UNIDADES	PACOTE	100,00	R\$ 7,73	R\$ 773,00
93	PALITO PARA ESPETO, TAMANHO 25CMX3,5MM, PACOTE 100 UNIDADES	PACOTE	100,00	R\$ 6,06	R\$ 606,00
94	PAPEL SULFITE DE GRAMATURA 40 KG, QUE NA VERDADE CORRESPONDE A 120G/M² RESMA COM 50 FOLHAS	RESMA	300,00	R\$ 17,46	R\$ 5.238,00
95	VINIL ADESIVO FOSCO A4 - BRANCO JATO DE TINTA PACOTE COM 50 FLS	PACOTE	500,00	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
96	ADESIVOS VINIL BRANCO BRILHO A4 - BRANCO JATO DE TINTA	FOLHA	3.000,00	R\$ 1,87	R\$ 5.610,00
97	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, CORES VARIADAS	FOLHA	500,00	R\$ 1,23	R\$ 615,00
98	PAPEL CARTÃO BRANCO - 180G - TAMANHO A4 - PC COM 50 FOLHAS	PACOTE	500,00	R\$ 19,61	R\$ 9.805,00
99	PAPEL CARTÃO COLORIDO FOLHA A4 180G PC COM 50 FOLHAS	PACOTE	250,00	R\$ 38,80	R\$ 9.700,00
100	PAPEL 60KG, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180G/M2 CORES SORTIDAS, COMPRIMENTO 660MM, LARGURA 500 MM.	UNIDADE	500,00	R\$ 1,86	R\$ 930,00
101	PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, COMPRIMENTO 2, LARGURA 48, CORES DIVERSAS	FOLHA	300,00	R\$ 2,00	R\$ 600,00
102	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 120G GLOSSY BRANCO BRILHANTE FOLHAS, PACOTE COM 20 FOLHAS	PACOTE	1.500,00	R\$ 18,41	R\$ 27.615,00
103	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 120G/M GLOSSY PAPER ADESIVO, PACOTE COM 20 FOLHAS	PACOTE	500,00	R\$ 25,70	R\$ 12.850,00
104	PAPEL KRAFT A4 REKRAFT 180G COM 100 FOLHAS COR MARROM	RESMA	300,00	R\$ 31,80	R\$ 9.540,00
105	SACOS KRAFT PP 18X10.5X32CM PC COM 100 UNID.	PACOTE	200,00	R\$ 173,95	R\$ 34.790,00
106	SACOS KRAFT P 22X12.5X30CM PC COM 100 UNID.	PACOTE	200,00	R\$ 275,00	R\$ 55.000,00
107	SACOS KRAFT M 22X14X30CM PC COM 100 UNID.	PACOTE	200,00	R\$ 292,53	R\$ 58.506,00
108	SACOS KRAFT G 28X17X33CM PC COM	PACOTE	200,00	R\$ 419,75	R\$ 83.950,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	100 UNID.				
109	SACOS KRAFT GG 31X18X33CM PC COM 100 UNID.	PACOTE	200,00	R\$ 406,96	R\$ 81.392,00
110	PAPEL LAMINADO, CORES DIVERSAS, COMPRIMENTO 60, LARGURA 50, CARACTERISTICAS MULTIUSO	FOLHA	300,00	R\$ 2,00	R\$ 600,00
111	PAPEL MADEIRA MEDINDO 66X96	FOLHA	1.000,00	R\$ 1,87	R\$ 1.870,00
112	PAPEL OFICIO COLORIDO MATERIAL PAPEL SULFITE, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, GRAMATURA 75, COR ROSA, AZUL, AMARELO, MARFIM, VERDE, TIPO A4, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTES	1.000,00	R\$ 11,73	R\$ 11.730,00
113	PAPEL OFICIO, MATERIAL PAPEL SULFITE, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, GRAMATURA 75, COR BRANCA, TIPO A4 - CERTIFICAÇÃO CERFLOR	RESMA	10.000,00	R\$ 35,48	R\$ 354.800,00
114	PAPEL PARDO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL SEMI- KRAFT, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 60CM COR OURO.	FOLHA	300,00	R\$ 1,78	R\$ 534,00
115	PASTA ABA E ELASTICO TRANSPARENTE “ PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLASTICO CORRUGADO FLEXIVEL, LARGURA 240, ALTURA 350, LOMBADA 30MM, CORES VARIADAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM ABA E ELÁSTICO.	UNIDADE	500,00	R\$ 7,22	R\$ 3.610,00
116	PASTA ABA EÁSTICO ½ OFICIO SEM LOMBO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL PLASTICO COM ABA E ELASTICO.	UNIDADE	500,00	R\$ 4,43	R\$ 2.215,00
117	PASTA ABA ELÁSTICO PAPELÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ABA E ELÁSTICO. A4	UNIDADE	1.000,00	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
118	PASTA ABA ELÁSTICO SEM LOMBO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL PLÁSTICO COM ABA E ELÁSTICO. A4	UNIDADE	1.000,00	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
119	PASTA ARQUIVO MORTO PLAST DE POLIPROPILENO AZUL 350X 130X 245MM	UNIDADE	2.500,00	R\$ 7,37	R\$ 18.425,00
120	PASTA AZ TAMANHO OFICIO PASTA AZ OFICIO LOMBO LARGO EM PVC RIGIDO PASTA PARA FICHARIO REGISTRADORA, COR PRETA, TAMANHO OFICIO, NAS DIMENSÕES 62 X 37 CM (PASTA ABERTA), COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM PVC OU POLIPROPILENO, CANTONEIRAS LONGA DE PROTEÇÃO NA BORDA INFERIOR, OLHAL COM	UNIDADE	4.000,00	R\$ 21,81	R\$ 87.240,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	ACABAMENTO NIQUELADO, FERRAGEM NIQUELADA COM ENCAIXE DE ALTA PRECISÃO, RADOS PARA TRAVAMENTO DA PASTA QUANDO FECHADA. SERÃO ADMITIDAS ALTERAÇÕES DA ORDEM DE 10% NAS MEDIDAS RELATIVAS AO FORMATO.				
121	PASTA CATALOGO PARA 30FLS	UNIDADE	100,00	R\$ 25,64	R\$ 2.564,00
122	PASTA CATALOGO PARA 50FLS	UNIDADE	100,00	R\$ 25,98	R\$ 2.598,00
123	PASTA COM FERRAGEM PLÁSTICA	UNIDADE	4.000,00	R\$ 4,40	R\$ 17.600,00
124	PASTA SANFONADA, MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL, COM 12 DIVISÓRIAS E 12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULOS, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 100% PLÁSTICA (PP), ESPESSURA 0,50MM, 330 LARGURA X 240 ALTURA MM	UNIDADE	350,00	R\$ 28,30	R\$ 9.905,00
125	PASTA SANFONADA, MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL, COM 31 DIVISÓRIAS E 31 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULOS, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 100% PLÁSTICA (PP) 330 LARGURA X 240 ALTURA MM	UNIDADE	350,00	R\$ 67,42	R\$ 23.597,00
126	PASTA SUSPensa PAPELÃO TAMANHO OFICIO PASTA SUSPensa HORIZONTAL, PAPEL KRAFT, COM VISOR TRANSPARENTE PARA ETIQUETA, COM GRAMPO INTERNO TRILHO EM METAL NA GRAMATURA 200G, TAMANHO OFÍCIO 360X240 MM, COR CASTANHO, COM VARETAS LATERAIS PARA SUSTENTASSÃO EM ARQUIVO.	UNIDADE	2.000,00	R\$ 4,89	R\$ 9.780,00
127	PERCEVEJO LATONADO 30.16.002061 PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO 10. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PRAYON. CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	50,00	R\$ 6,00	R\$ 300,00
128	PERFURADOR GRANDE – PERFURADOR PAPEL, MATERIAL COMPOSIÇÃO METAL E PLÁSTICO, TIPO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR PRETO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 50 FLS, FUNCIONAMENTO MANUAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 FUROS REDONDO, COM MARGINADOR.	UNIDADE	150,00	R\$ 173,16	R\$ 25.974,00
129	PERFURADOR MÉDIO – PERFURADOR PAPEL, MATERIAL COMPOSIÇÃO	UNIDADE	150,00	R\$ 65,63	R\$ 9.844,50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	METAL E PLÁSTICO, TIPO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR PRETO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 20 FLS, FUNCIONAMENTO MANUAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 FUROS REDONDO, COM MARGINADOR.				
130	KIT 12 PINCEIS PROFISSIONAL PINTURA ÓLEO ACRÍLICO CEDAS DURAS TAMANHOS VARIADOS	UNIDADE	200,00	R\$ 26,13	R\$ 5.226,00
131	KIT 12 PINCEIS PROFISSIONAL PINTURA ÓLEO ACRÍLICO CEDAS MACIAS TAMANHOS VARIADOS	UNIDADE	200,00	R\$ 25,78	R\$ 5.156,00
132	PINCEL ATÔMICO PERMANENTEDIVERSAS CORES	CX	500,00	R\$ 18,69	R\$ 9.345,00
133	PISTOLA COLA QUENTE 220 W G DE 2 – PISTOLA, APLICAÇÃO COLA QUENTE, MATERIAL LÁSTICO COM BICO APLICADOR, GATILHO PARA INJEÇÃO DA COLA, TENSÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UTILIZAÇÃO BASTÃO GROSSO.	UNIDADE	200,00	R\$ 39,26	R\$ 7.852,00
134	PISTOLA COLA QUENTE 220WGDE 2 – PISTOLA, APLICAÇÃO COLA QUENTE, MATERIAL PLÁSTICO COM BICO APLICADOR, GATILHO PARA INJEÇÃO DA COLA, TENSÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UTILIZAÇÃO BASTÃO FINO.	UNIDADE	200,00	R\$ 28,13	R\$ 5.626,00
135	PAPEL PLÁSTICO ADESIVO 45CMX2M CRISTAL TRANSPARENTE	METRO	2.000,00	R\$ 8,89	R\$ 17.780,00
136	GRAFITE 0.7 HB PARA LAPISEIRA – COM 12 MINAS CADA	UNIDADE	100,00	R\$ 2,00	R\$ 200,00
137	PORTA CRACHÁ □ BOLSA PLASTICA PVC TRANSPARENTE COM FITA EM POLIESTER COM 40 CM (ABERTO COM 80CM) PARA PESCOÇO.	UNIDADE	2.000,00	R\$ 5,69	R\$ 11.380,00
138	PORTA LAPIS – PORTA-LÁPIS/CLIFE/LEMBRETE, POLIESTIRENO ACRÍLICO, CORES VARIADAS, CONJUGADO, 150 MM X 240 MM X 90 MM, COM 03 DIVISÕES.	UNIDADE	300,00	R\$ 13,57	R\$ 4.071,00
139	FOLHAS BLOCO DE ANOTAÇÃO RECADO POST IT GRANDE 76X76MM	UNIDADE	1.000,00	R\$ 20,15	R\$ 20.150,00
140	PRANCHETA EM MDF, TAMANHO A4	UNIDADE	500,00	R\$ 13,66	R\$ 6.830,00
141	QUADRO BRANCO 2,00X1,00 - QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO EM ALUMÍNIO STANDARD, DE DURAPLAC, BRILHANTE DE ALTA DENSIDADE, SEM COTONEIRAS, SUPORTE PARA APAGADOR E PINCÉIS ATÔMICOS, SISTEMA DE FIXAÇÃO	UNIDADE	30,00	R\$ 412,79	R\$ 12.383,70



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	INVISÍVEL, C/ MOLDURA.				
142	QUADRO DE AVISOS CORTIÇA 90X60 MOLDURA ALUMÍNIO	UNIDADE	50,00	R\$ 141,87	R\$ 7.093,50
143	REGUA ESCOLAR 30CM	UNIDADE	1.500,00	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
144	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORAS EPSON N ° T544 PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO ORIGINAL (NÃO COMPÁTIVEL OU SIMILAR)	UNIDADE	1.000,00	R\$ 75,63	R\$ 75.630,00
145	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORAS EPSON N ° T664 PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO ORIGINAL (NÃO COMPÁTIVEL OU SIMILAR)	UNIDADE	1.000,00	R\$ 83,09	R\$ 83.090,00
146	REFIL DE TINTA DA IMPRESSORA BROTHER N° BT60BK PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO ORIGINAL (NÃO COMPÁTIVEL OU SIMILAR)	UNIDADE	1.000,00	R\$ 88,29	R\$ 88.290,00
147	REFIL DE TINTA DA IMPRESSORA HP N° GT52 E GT53 PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO ORIGINAL (NÃO COMPÁTIVEL OU SIMILAR)	UNIDADE	1.000,00	R\$ 75,93	R\$ 75.930,00
148	REGUA ESCOLAR 60CM ACRILICA TRANSPARENTE	UNIDADE	2.000,00	R\$ 5,62	R\$ 11.240,00
149	TELAS PARA PINTURA 20X30	UNIDADE	100,00	R\$ 15,96	R\$ 1.596,00
150	TELAS PARA PINTURA 30X40	UNIDADE	500,00	R\$ 18,13	R\$ 9.065,00
151	TESOURA DE NO MINIMO 7,5 POLEGADAS PARA O ESCRITÓRIO	UNIDADE	1.000,00	R\$ 14,58	R\$ 14.580,00
152	TESOURA SEM PONTA CABO PLASTICO AÇO INOX - TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 13,5 CM, TIPO PONTA ARREDONDADA DELICADA, MATERIAL DO CABO PLÁSTICO NA COR PRETA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TESOURA DE PORTE MÉDIO, APLICAÇÃO MULTI-USO	UNIDADE	2.000,00	R\$ 14,63	R\$ 29.260,00
153	TINTA VERNIZ E OLEO 100 ML	UNIDADE	200,00	R\$ 15,30	R\$ 3.060,00
154	TINTA DE TECIDO, COMPOSIÇÃO A BASE DE AGUA, CORES METÁLICAS, CAPACIDADE 37ML A 40ML, APLICAÇÃO PINTURA EM TECIDO COM PINCEL, USO ARTESANAL, CORES DIVERSAS	UNIDADE	400,00	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
155	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA VEICULA/ÁGUA/PIGMENTO/CONSERVANTES, QUANT DE CORES 6, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL CARTÃO E CARTOLINA.	UNIDADE	2.000,00	R\$ 6,20	R\$ 12.400,00
156	TINTA ACRÍLICA 20ML ACRILEX PARA TELA CORES VARIADAS	UNIDADE	1.000,00	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
157	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA OU AZUL, COMPONENTE ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTOS FÍSICO LIQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA,	UNIDADE	100,00	R\$ 11,19	R\$ 1.119,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	CAPACIDADE FRASCO 40ML.				
158	TINTA PARA MARCARDOR DE GUADRO BRANCO COM 12 FRASCOS DE 30 ML CADA, COMPOSIÇÃO: ALCOOL, ADITIVOS, CORANTES E SOLVENTES. NÃO LAVAVEL. CORES AZUL, PRETO E VERMELHO	CAIXA	60,00	R\$ 121,82	R\$ 7.309,20
159	ROLO DE TNT 40G - 50 METROS 1,40 DE LARGURA CORES VARIADAS	ROLO	300,00	R\$ 216,92	R\$ 65.076,00
160	TRANSFERIDOR DE GRAU 0-180 GRAUS ACRILICO	UNIDADE	2.000,00	R\$ 1,93	R\$ 3.860,00
161	TRANSFERIDOR DE GRAU 0-360 GRAUS ACRILICO	UNIDADE	2.000,00	R\$ 1,47	R\$ 2.940,00
162	UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA, ATÓXICA, SEM GLICERINA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA QUE DIFICULTE A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO 10G	UNIDADE	40,00	R\$ 5,52	R\$ 220,80
163	CAPA PARA ENCARDENAÇÃO A4 FOSCA E PRETA	UNIDADE	3.000,00	R\$ 1,03	R\$ 3.090,00
164	CONTRA-CAPA PARA ENCARDENAÇÃO A4 FOSCA E PRETA	UNIDADE	3.000,00	R\$ 1,17	R\$ 3.510,00
165	ESPIRAL 09MM NYLON NA COR PRETA	UNIDADE	1.000,00	R\$ 0,45	R\$ 450,00
166	ESPIRAL 17MM NYLON NA COR PRETA	UNIDADE	1.000,00	R\$ 0,79	R\$ 790,00
167	ESPIRAL 33MM NYLON NA COR PRETA	UNIDADE	1.000,00	R\$ 2,32	R\$ 2.320,00
168	ESPIRAL 45MM NYLON NA COR PRETA	UNIDADE	1.000,00	R\$ 4,15	R\$ 4.150,00
169	ESPIRAL 50MM NYLON NA COR PRETA	UNIDADE	1.500,00	R\$ 5,12	R\$ 7.680,00
Valor Total: Dois Milhões Trezentos e Setenta Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Trinta Centavos.				R\$ 2.370.144,30	



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A escolha pelo parcelamento formal, com adjudicação em itens distintos, permite que a Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB maximize a competitividade entre os fornecedores. Ao dividir a contratação em lotes, diferentes fornecedores podem participar da licitação de acordo com suas especialidades, aumentando a chance de obter melhores preços e condições para cada tipo de material de expediente necessário. Isso é particularmente importante para atender às diversas demandas do município, garantindo que cada item seja adquirido de forma eficiente e econômica.

Além disso, essa abordagem facilita a gestão e o controle dos contratos, pois permite que a Prefeitura acompanhe de forma mais detalhada o fornecimento de cada item. A responsabilidade técnica é aprimorada, uma vez que cada fornecedor é responsável apenas pelo lote que adjudicou, o que simplifica a resolução de eventuais problemas e garante um atendimento mais ágil e eficaz às necessidades administrativas do órgão.

Por fim, o parcelamento formal atende ao interesse público ao promover a economia de escala em cada lote específico, sem comprometer a qualidade dos materiais adquiridos. Essa estratégia equilibra a necessidade de eficiência operacional com a busca por economia, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e transparente.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



RESULTADOS PRETENDIDOS

Economicidade:

A realização do pregão eletrônico visa maximizar o custo-benefício ao permitir maior competitividade entre fornecedores, resultando em preços mais baixos. A modalidade eletrônica reduz custos operacionais associados ao processo de licitação, como despesas com deslocamento e logística.

Otimização de recursos:

A centralização das compras por meio do pregão eletrônico otimiza o uso de recursos humanos, reduzindo a necessidade de mobilização de pessoal para processos presenciais. Além disso, a aquisição em lote de materiais de expediente garante melhor aproveitamento dos recursos financeiros, evitando compras fragmentadas e desperdícios.

Eficiência e eficácia:

A contratação por pregão eletrônico melhora a eficiência dos processos administrativos, garantindo a disponibilidade contínua de materiais de expediente. Isso resulta em uma maior eficácia na prestação dos serviços públicos, pois os servidores terão os recursos necessários para desempenhar suas funções sem interrupções.

Indicadores ou metas mensuráveis:

Redução de 15% nos custos médios de aquisição de materiais de expediente em comparação ao ano anterior.

Diminuição do tempo médio de aquisição de materiais de 30 para 15 dias.

Aumento de 20% na produtividade administrativa, medido pelo número de processos concluídos por mês.

Redução de 25% no desperdício de materiais, avaliado pelo controle de estoque e uso eficiente.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a realização do Pregão Eletrônico para aquisição de materiais de expediente, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB deve garantir que a infraestrutura tecnológica esteja adequada. Isso inclui a verificação e, se necessário, a atualização dos sistemas de TI utilizados para a condução do pregão, assegurando que a plataforma eletrônica esteja plenamente funcional e acessível. Além disso, é essencial garantir uma conexão de internet estável e segura para evitar interrupções durante o processo de licitação.

Outra providência crucial é a capacitação dos servidores responsáveis pela operação do sistema de pregão eletrônico. Eles devem estar aptos a utilizar a plataforma de forma eficiente, o que pode demandar treinamentos específicos sobre o uso das ferramentas digitais e sobre as melhores práticas para condução de pregões eletrônicos. Essa capacitação deve abranger tanto a equipe de compras quanto os servidores que atuarão na fiscalização e gestão do contrato.

Por fim, é necessário assegurar que todos os requisitos técnicos para a participação no pregão eletrônico estejam claramente definidos e divulgados aos potenciais fornecedores. Isso inclui especificações detalhadas dos materiais de expediente a serem adquiridos, para que os fornecedores possam preparar suas propostas de forma adequada. Além disso, deve-se garantir que os fornecedores tenham acesso a suporte técnico caso enfrentem dificuldades durante o processo de licitação.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

A solução escolhida, a realização de um Pregão Eletrônico para a aquisição de materiais de expediente, é autossuficiente e não depende de contratações adicionais. A natureza dos materiais de expediente, como papel, canetas e outros itens de escritório, não requer serviços complementares para sua utilização. Esses materiais são consumíveis e prontos para uso imediato, sem necessidade de instalação, manutenção ou suporte técnico especializado.

Além disso, a entrega dos materiais é feita diretamente ao órgão, sem a necessidade de adequações prediais ou logísticas específicas. A gestão e distribuição interna desses materiais podem ser realizadas com os recursos humanos e estruturais já existentes na Prefeitura Municipal de Santa Luzia - PB, não exigindo contratações adicionais para esse fim.

Portanto, a contratação dos materiais de expediente por meio do Pregão Eletrônico é suficiente para atender às necessidades administrativas do órgão, sem a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Identificados:

Consumo de Recursos Naturais

A aquisição de materiais de expediente pode aumentar o consumo de papel, plástico e outros insumos, impactando recursos naturais.

Geração de Resíduos Sólidos:

O uso contínuo de materiais de expediente gera resíduos sólidos, como papéis usados, embalagens e cartuchos de impressora.

Emissões de Carbono:

O transporte dos materiais até a prefeitura pode resultar em emissões de carbono, contribuindo para a poluição atmosférica.

Medidas Mitigadoras Propostas:

Priorizar a compra de materiais reciclados e recicláveis, reduzindo o consumo de recursos naturais.

Implementar um programa de coleta seletiva e reciclagem para resíduos gerados, incluindo parcerias com cooperativas locais.

Optar por fornecedores que utilizem logística sustentável, minimizando as emissões de carbono no transporte.

Avaliar a possibilidade de consórcios regionais para otimizar a logística e reduzir impactos ambientais.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Antônio César de Lira Nobrega
Secretário de Planejamento e Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. FUNDAMENTAÇÃO

1.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

2.0. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente para atender todas as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2.2. Estimativas de Demanda:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Val. Unit	Val. Total
1	APAGADOR PARA QUADRO-BRANCO, BASE NA COR PRETA COM COMPARTIMENTO PARA 02 PINCEIS	150	UNIDADE	R\$ 12,05	R\$ 1.807,50
2	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLASTICO, TIPO ESCOLAR, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM DEPOSITO	1000	UNIDADE	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
3	BARBANTE SISAL 3MM ROLO 500 METROS ARTESANATO FIO AMARRAÇÃO	100	ROLO	R\$ 62,91	R\$ 6.291,00
4	BARBANTE CORDÃO DE NYLON ENCERADO NO05 500G C AMARRAÇÃO	100	ROLO	R\$ 39,07	R\$ 3.907,00
5	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO	3000	UNIDADE	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
6	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	2500	UNIDADE	R\$ 2,04	R\$ 5.100,00
7	BEXIGA DE BORRACHA - Nº 7, LISA, CORES SORTIDAS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	1500	PACOTE	R\$ 15,14	R\$ 22.710,00
8	BALÃO BEXIGA CANUDO ESPAGUETE PALITO LISA, CORES SORTIDAS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	300	PACOTE	R\$ 22,66	R\$ 6.798,00
9	BOLAS DE ISOPOR 15CM	1000	UNIDADE	R\$ 9,06	R\$ 9.060,00
10	BOLAS DE ISOPOR 10CM	1000	Unidade	R\$ 4,41	R\$ 4.410,00
11	BOLAS DE ISOPOR 6CM	1000	UNIDADE	R\$ 1,59	R\$ 1.590,00
12	BOLAS DE PISCINA 2CM	1000	PACOTE	R\$ 54,83	R\$ 54.830,00
13	BORRACHA C/02 CORES (TINTA)	1500	UNIDADE	R\$ 1,57	R\$ 2.355,00
14	BORRACHA, MATERIAL BORRACHA, NA COR BRANCA, APRESENTAÇÃO SUAVE APLICAVEL EM QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, USADAS EM CIMA DO LÁPIS GRAFITE COM DIMENSÕES DE 30 CM DE ALTURA, CIRCUNFERENCIA DE 10 MM.	2500	UNIDADE	R\$ 1,44	R\$ 3.600,00
15	CADERNO CAPA DURA 12 MATÉRIAS GRANDE 240 FOLHAS	1000	UNIDADE	R\$ 48,46	R\$ 48.460,00
16	CADERNO BROCHURÃO 90 FLS	1000	UNIDADE	R\$ 8,24	R\$ 8.240,00
17	CADERNO BROCHURAO 60FLS	1000	UNIDADE	R\$ 4,66	R\$ 4.660,00
18	CADERNO DESENHO, CAPA VARIADA E FLEXIVEL, TIPO BROCHURA, CONTENDO 48FLS.	1000	UNIDADE	R\$ 18,13	R\$ 18.130,00
19	CADERNO FLEXÁVEL 8 MATÉRIA MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CAPA PAPELÃO MOLE APRESENTAÇÃO ESPIRAL, 08 MATÉRIAS QUANTIDADE DE FOLHAS 96 FLS.	1000	Unidade	R\$ 56,19	R\$ 56.190,00
20	CADERNO 15 MATÉRIAS 300 FOLHAS ESCOLAR	1000	UNIDADE	R\$ 56,21	R\$ 56.210,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	CAPA DURA				
21	CALCULADORA GRANDE CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, DIGITAL, 12 DÍGITOS, DISPLAY GRANDE, FONTES DE ENERGIA (PILHA AA) SEM IMPRESSÃO. dimensões: 14x	100	UNIDADE	R\$ 90,85	R\$ 9.085,00
22	CALCULADORA MÉDIA CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, DIGITAL, 8 DÍGITOS, DISPLAY GRANDE, FONTES DE ENERGIA (PILHA AA) SEM IMPRESSÃO. dimensões:	100	UNIDADE	R\$ 33,66	R\$ 3.366,00
23	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 CRISTAL TINTA À BASE DE ÁGUA, FLUXO DE TINTA UNIFORME E CONTÍNUO, PLÁSTICO, APROXIMADAMENTE 14 CM, DIÂMETRO: APROXIMADAMENTE 1 CM, APROXIMADAMENTE 10 GRAMAS ISO 9001 (GESTÃO DA QUALIDADE). CORES: AZUL, PRETA E VERMELHA	300	CAIXA	R\$ 75,13	R\$ 22.539,00
24	CANETA HIDROGRAFICA GROSSA COM 6 UNIDADES, CORES SORTIDAS	500	CAIXA	R\$ 15,13	R\$ 7.565,00
25	CARTOLINA COMUM - CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150G/M2, CORES SORTIDAS, CARACTERISTICA COMUM, COMPRIMENTO 660MM, LARGURA 500MM, TIPO ESCOLAR	1500	FOLHA	R\$ 1,55	R\$ 2.325,00
26	CARTOLINA DUPLA FACE 48 X 66 270G-CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 270GM, COMPRIMENTO 660, LARGURA 48, CORES DIVERSAS, TIPO CARTÃO MASTER BRILHO, MODELO GUACHE.	750	UNIDADE	R\$ 4,50	R\$ 3.375,00
27	CLIPS METÁLICO NIQUELADO N° 02. CAIXA	250	CAIXA	R\$ 6,35	R\$ 1.587,50
28	CLIPS METÁLICO NIQUELADO N° 04. CAIXA	250	CAIXA	R\$ 7,87	R\$ 1.967,50
29	CLIPS METÁLICO NIQUELADO N° 06. CAIXA	250	CAIXA	R\$ 7,51	R\$ 1.877,50
30	CLIPS METÁLICO NIQUELADO N°08. CAIXA	250	CAIXA	R\$ 7,95	R\$ 1.987,50
31	CLIPS METÁLICO NIQUELADO N°10. CAIXA	250	CAIXA	R\$ 10,36	R\$ 2.590,00
32	COLA GLITTER - COLA COLORIDA COM BRILHO 06 CORES COM 20G CADA	300	CAIXA	R\$ 43,43	R\$ 13.029,00
33	COLA SILICONE LIQUIDA COM 90G	300	UNIDADE	R\$ 8,92	R\$ 2.676,00
34	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, 90G	1500	UNIDADE	R\$ 3,15	R\$ 4.725,00
35	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA 1000G, TIPO PASTOSA	1000	UNIDADE	R\$ 20,29	R\$ 20.290,00
36	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR INCOLOR, ISOPOR 85G	1500	UNIDADE	R\$ 7,83	R\$ 11.745,00
37	COLA BASTÃO 21 GRAMAS	2000	UNIDADE	R\$ 3,17	R\$ 6.340,00
38	COMPASSO ESCOLAR DE METAL	500	UNIDADE	R\$ 9,73	R\$ 4.865,00
39	CORRETIVO LIQUIDO, A BASE DE ÁGUA, INODORO, ATÓXICO, MULTIUSO, PARA CORREÇÃO DE QUALIDADE TIPO DE ESCRITA. FRASCO CONTENDO 18ML.	500	UNIDADE	R\$ 5,42	R\$ 2.710,00
40	FITAS ADESIVAS DUREX COLORIDA DE 12MM X 10M	200	UNIDADE	R\$ 1,00	R\$ 200,00
41	PLACA EVA C/ GLITTER BRILHO COLORIDO	1000	UNIDADE	R\$ 5,53	R\$ 5.530,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	48CMX40CM				
42	PLACAS EM EVA COM ESTAMPAS 48CMX40CM	1000	UNIDADE	R\$ 7,56	R\$ 7.560,00
43	PLACAS EM EVA CORES VARIADAS 48CMX40CM	4000	UNIDADE	R\$ 2,16	R\$ 8.640,00
44	ENVELOPE PARA CONVITE GRAMATURA 180, COMPRIMENTO 230, ALTURA 160, CORES SORTIDAS.	2000	UNIDADE	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
45	ENVELOPE, MATERIAL DE PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80 G/M2, TIPO DE SACO COMUM COMPRIMENTO 200, LARGURA 280, COR AMARELO.	3000	UNIDADE	R\$ 0,63	R\$ 1.890,00
46	ENVELOPE, MATERIAL DE PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80 G/M2, TIPO DE SACO COMUM COMPRIMENTO 229, LARGURA 324MM, COR AMARELO.	4000	UNIDADE	R\$ 1,02	R\$ 4.080,00
47	ENVELOPE, MATERIAL DE PAPEL KRAFT, GRAMATURA 80 G/M2, TIPO DE SACO COMUM COMPRIMENTO 340, LARGURA 240MM, COR AMARELO	3000	UNIDADE	R\$ 1,03	R\$ 3.090,00
48	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL OFSET, GRAMATURA 75, TIPO RPC PADRONIZADO, COMPRIMENTO 229, LARGURA 114, COR BRANCA	1000	UNIDADE	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
49	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL OFSET, GRAMATURA 75, TIPO RPC PADRONIZADO, COMPRIMENTO 229, LARGURA 162, COR BRANCA	1000	UNIDADE	R\$ 1,41	R\$ 1.410,00
50	ESQUADRO DE AÇO INOX CARBOGRAFITE 12"	500	UNIDADE	R\$ 60,72	R\$ 30.360,00
51	ESTILETE FINO ESTILETE, TIPO FINO, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, CORPO TERMOPLÁSTICO, COM LAMINA, SISTEMA DE TRAVAMENTO DA LÁMINA, PONTA EM METAL, QUEBRADOR TERMOPLÁSTICO, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	200	UNIDADE	R\$ 1,70	R\$ 340,00
52	ESTILETE LARGO ESTILETE, TIPO LARGO, APLICAÇÃO ESCRITÓRIO, CORPO TERMOPLÁSTICO, COM LAMINA 18,2MM, SISTEMA DE TRAVAMENTO DA LÁMINA, PONTA EM METAL, QUEBRADOR TERMOPLÁSTICO, CERTIFICAÇÃO INMETRO.	200	UNIDADE	R\$ 1,62	R\$ 324,00
53	EXTRATOR DE GRAMPO, METALÃO, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO.	100	UNIDADE	R\$ 4,11	R\$ 411,00
54	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30M PCT C/10	100	PACOTE	R\$ 20,78	R\$ 2.078,00
55	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 65M PCT C/10	100	PACOTE	R\$ 35,74	R\$ 3.574,00
56	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, 18MMX40M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO.	300	UNIDADE	R\$ 7,17	R\$ 2.151,00
57	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, 50MM X 30 METROS COR BEGE,	500	UNIDADE	R\$ 11,03	R\$ 5.515,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	APLICAÇÃO MULTIUSO.				
58	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 18, COMPRIMENTO 30, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO	200	UNIDADE	R\$ 11,74	R\$ 2.348,00
59	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 45, COMPRIMENTO 48, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO.	300	UNIDADE	R\$ 6,04	R\$ 1.812,00
60	PAPEL PARA PRESENTE CORES E/OU ESTAMPAS VARIADAS PACOTE COM 50 UNIDADES	300	PACOTE	R\$ 69,37	R\$ 20.811,00
61	GIZ DE CERA CX. C/12 CORES SORTIDAS	1200	UNIDADE	R\$ 6,26	R\$ 7.512,00
62	GLITTER PURPURINA COLORIDO EM PÓ 100 G	500	UNIDADE	R\$ 39,51	R\$ 19.755,00
63	GLITTER PVC PACOTE 100G PÓ BRILHO VÁRIAS CORES	400	UNIDADE	R\$ 29,17	R\$ 11.668,00
64	GRAMPEADOR METÁLICO LONGE ALCANCE, BASE EMBORRACHADA, UTILIZA GRAMPOS 9/10, 9/14, 23/13. CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE ATÉ 100 FOLHAS.	50	UNIDADE	R\$ 139,30	R\$ 6.965,00
65	GRAMPEADOR TAMANHO GRANDE DE APROXIMADAMENTE 200 FOLHAS	100	UNIDADE	R\$ 161,33	R\$ 16.133,00
66	GRAMPEADOR TAMANHO MEDIO DE APROXIMADAMENTE 30 FLS	100	UNIDADE	R\$ 48,14	R\$ 4.814,00
67	GRAMPO GRAMPEADOR MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO OU COBREADO, TAMANHOS 9/10, 9/14, 23/13, 23X10	100	CAIXA	R\$ 21,48	R\$ 2.148,00
68	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO OU COBREADO, TAMANHO 26/6	1000	CAIXA	R\$ 7,08	R\$ 7.080,00
69	GRAMPO TRILHO (ROMEU E JULIETA) METALIO 80 MM PARA 50 FOLHAS, CAIXA COM NO MANIMO 26 UNIDADES.	500	UNIDADE	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
70	GUILHOTINA DE PAPEL (ESCOLAR)	15	UNIDADE	R\$ 562,73	R\$ 8.440,95
71	ISOPOR 15MM	200	FOLHA	R\$ 7,83	R\$ 1.566,00
72	ISOPOR 10MM	200	FOLHA	R\$ 6,14	R\$ 1.228,00
73	ISOPOR 20MM	200	FOLHA	R\$ 9,38	R\$ 1.876,00
74	ISOPOR 5MM	200	FOLHA	R\$ 2,80	R\$ 560,00
75	LÁPIS DE COR TAMANHO PEQUENO C/ 12 CORES, CORES SORTIDAS	2000	CAIXA	R\$ 2,56	R\$ 5.120,00
76	LÁPIS DE PINTURA GRANDE C/ 12 UND	2000	CAIXA	R\$ 7,04	R\$ 14.080,00
77	LÁPIS GRAFITE PRETO CAIXA COM 144 UNIDADES	100	CAIXA	R\$ 57,81	R\$ 5.781,00
78	LAPIS HIDRACOR FINO C/ 12 UND	125	CAIXA	R\$ 4,89	R\$ 611,25
79	LAPIS PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL CORES AZUL, PRETO E VERMELHO	1000	UNIDADE	R\$ 11,32	R\$ 11.320,00
80	LANTERNA RECARREGÁVEL 80-100 LÚMENS	60	UNIDADE	R\$ 55,37	R\$ 3.322,20
81	LÁPIS MARCADOR TECIDO COSTURA TÊXTIL	60	UNIDADE	R\$ 21,67	R\$ 1.300,20
82	LAPIS MARCA TEXTO – CORPO DE	1000	UNIDADE	R\$ 2,94	R\$ 2.940,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	POLIPROPILENO, PONTA 3 A 5MM, NA CORES DIVERSAS.				
83	LAPISEIRA 0.7 (LAPIS DE PONTA)	50	UNIDADE	R\$ 3,53	R\$ 176,50
84	LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA (LÁTEX) N° 18, PARA USO GERAL NA COR AMARELA, PACOTE COM 100 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	50	PACOTE	R\$ 19,52	R\$ 976,00
85	LIVRO ATA CAPA DURA 20X30CM 100 FLS - SEM MARGEM	200	UNIDADE	R\$ 25,12	R\$ 5.024,00
86	LIVRO ATA SEM MARGEM 200 FLS NUMERADO CAPA PRETA 210X305MM	100	UNIDADE	R\$ 46,30	R\$ 4.630,00
87	LIVRO DE PONTO CAPA DURA GRANDE 1 ASSINATURA 100 FLS	100	UNIDADE	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
88	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA ¼100FLS – CAPA PAPELÃO REVESTIDO EM PAPELOFF-SET 120 GR/M2 PLASTIFICADO: FORMATO CAPA 215MMX157MM.MIOLO PAPEL 56GR/M2, TAMANHO 205MMX150MM	80	UNIDADE	R\$ 16,15	R\$ 1.292,00
89	MARCADOR PERMANENTE CD/DVD 2.0	200	UNIDADE	R\$ 7,66	R\$ 1.532,00
90	MASSA PARA MODELAR (PRODUTO ESCOLAR) COM 12 CORES	1700	CAIXA	R\$ 8,90	R\$ 15.130,00
91	NOTAS AUTO ADESIVAS PARA RECADOS CONTENDO 4 BLOCOS DE 100FL CADA, TAMANHO 38MMX50MM	1000	UNIDADE	R\$ 5,35	R\$ 5.350,00
92	PALITO DE PICOLÉ PONTA REDONDA PCT C/ 100 UNIDADES	100	PACOTE	R\$ 7,73	R\$ 773,00
93	PALITO PARA ESPETO, TAMANHO 25CMX3,5MM, PACOTE 100 UNIDADES	100	PACOTE	R\$ 6,06	R\$ 606,00
94	PAPEL SULFITE DE GRAMATURA 40 KG, QUE NA VERDADE CORRESPONDE A 120G/M² RESMA COM 50 FOLHAS	300	RESMA	R\$ 17,46	R\$ 5.238,00
95	VINIL ADESIVO FOSCO A4 - BRANCO JATO DE TINTA PACOTE COM 50 FLS	500	PACOTE	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
96	ADESIVOS VINIL BRANCO BRILHO A4 - BRANCO JATO DE TINTA	3000	FOLHA	R\$ 1,87	R\$ 5.610,00
97	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, CORES VARIADAS	500	FOLHA	R\$ 1,23	R\$ 615,00
98	PAPEL CARTÃO BRANCO - 180G - TAMANHO A4 - PC COM 50 FOLHAS	500	PACOTE	R\$ 19,61	R\$ 9.805,00
99	PAPEL CARTÃO COLORIDO FOLHA A4 180G PC COM 50 FOLHAS	250	PACOTE	R\$ 38,80	R\$ 9.700,00
100	PAPEL 60KG, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180G/M2 CORES SORTIDAS, COMPRIMENTO 660MM, LARGURA 500 MM.	500	UNIDADE	R\$ 1,86	R\$ 930,00
101	PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, COMPRIMENTO 2, LARGURA 48, CORES DIVERSAS	300	FOLHA	R\$ 2,00	R\$ 600,00
102	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 120G GLOSSY BRANCO BRILHANTE FOLHAS, PACOTE COM 20 FOLHAS	1500	PACOTE	R\$ 18,41	R\$ 27.615,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

103	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 120G/M GLOSSY PAPER ADESIVO, PACOTE COM 20 FOLHAS	500	PACOTE	R\$ 25,70	R\$ 12.850,00
104	PAPEL KRAFT A4 REKRAFT 180G COM 100 FOLHAS COR MARROM	300	RESMA	R\$ 31,80	R\$ 9.540,00
105	SACOS KRAFT PP 18X10.5X32CM PC COM 100 UNID.	200	PACOTE	R\$ 173,95	R\$ 34.790,00
106	SACOS KRAFT P 22X12.5X30CM PC COM 100 UNID.	200	PACOTE	R\$ 275,00	R\$ 55.000,00
107	SACOS KRAFT M 22X14X30CM PC COM 100 UNID.	200	PACOTE	R\$ 292,53	R\$ 58.506,00
108	SACOS KRAFT G 28X17X33CM PC COM 100 UNID.	200	PACOTE	R\$ 419,75	R\$ 83.950,00
109	SACOS KRAFT GG 31X18X33CM PC COM 100 UNID.	200	PACOTE	R\$ 406,96	R\$ 81.392,00
110	PAPEL LAMINADO, CORES DIVERSAS, COMPRIMENTO 60, LARGURA 50, CARACTERISTICAS MULTIUSO	300	FOLHA	R\$ 2,00	R\$ 600,00
111	PAPEL MADEIRA MEDINDO 66X96	1000	FOLHA	R\$ 1,87	R\$ 1.870,00
112	PAPEL OFICIO COLORIDO MATERIAL PAPEL SULFITE, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, GRAMATURA 75, COR ROSA, AZUL, AMARELO, MARFIM, VERDE, TIPO A4, PACOTE COM 100 UNIDADES	1000	PACOTE	R\$ 11,73	R\$ 11.730,00
113	PAPEL OFICIO, MATERIAL PAPEL SULFITE, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, GRAMATURA 75, COR BRANCA, TIPO A4 - CERTIFICAÇÃO CERFLOR	10000	RESMA	R\$ 35,48	R\$ 354.800,00
114	PAPEL PARDO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL SEMI- KRAFT, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 60CM COR OURO.	300	FOLHA	R\$ 1,78	R\$ 534,00
115	PASTA ABA E ELASTICO TRANSPARENTE “ PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLASTICO CORRUGADO FLEXIVEL, LARGURA 240, ALTURA 350, LOMBADA 30MM, CORES VARIADAS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM ABA E ELÁSTICO.	500	UNIDADE	R\$ 7,22	R\$ 3.610,00
116	PASTA ABA ELÁSTICO ½ OFICIO SEM LOMBO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL PLASTICO COM ABA E ELASTICO.	500	UNIDADE	R\$ 4,43	R\$ 2.215,00
117	PASTA ABA ELÁSTICO PAPELÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ABA E ELÁSTICO. A4	1000	UNIDADE	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
118	PASTA ABA ELÁSTICO SEM LOMBO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL PLÁSTICO COM ABA E ELÁSTICO. A4	1000	UNIDADE	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
119	PASTA ARQUIVO MORTO PLAST DE POLIPROPILENO AZUL 350X 130X 245MM	2500	UNIDADE	R\$ 7,37	R\$ 18.425,00
120	PASTA AZ TAMANHO OFICIO PASTA AZ OFICIO LOMBO LARGO EM PVC RIGIDO PASTA PARA FICHARIO REGISTRADORA, COR PRETA, TAMANHO OFICIO, NAS DIMENSÕES 62 X 37 CM (PASTA ABERTA), COM REVESTIMENTO	4000	UNIDADE	R\$ 21,81	R\$ 87.240,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	INTERNO E EXTERNO EM PVC OU POLIPROPILENO, CANTONEIRAS LONGA DE PROTEÇÃO NA BORDA INFERIOR, OLHAL COM ACABAMENTO NIQUELADO, FERRAGEM NIQUELADA COM ENCAIXE DE ALTA PRECISÃO, RADOS PARA TRAVAMENTO DA PASTA QUANDO FECHADA. SERÃO ADMITIDAS ALTERAÇÕES DA ORDEM DE 10% NAS MEDIDAS RELATIVAS AO FORMATO.				
121	PASTA CATALOGO PARA 30FLS	100	UNIDADE	R\$ 25,64	R\$ 2.564,00
122	PASTA CATALOGO PARA 50FLS	100	UNIDADE	R\$ 25,98	R\$ 2.598,00
123	PASTA COM FERRAGEM PLÁSTICA	4000	UNIDADE	R\$ 4,40	R\$ 17.600,00
124	PASTA SANFONADA, MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL, COM 12 DIVISÓRIAS E 12 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULOS, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 100% PLÁSTICA (PP), ESPESSURA 0,50MM, 330 LARGURA X 240 ALTURA MM	350	UNIDADE	R\$ 28,30	R\$ 9.905,00
125	PASTA SANFONADA, MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL, COM 31 DIVISÓRIAS E 31 ETIQUETAS DE PAPEL PARA TÍTULOS, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, 100% PLÁSTICA (PP) 330 LARGURA X 240 ALTURA MM	350	UNIDADE	R\$ 67,42	R\$ 23.597,00
126	PASTA SUSPensa PAPELÃO TAMANHO OFICIO PASTA SUSPensa HORIZONTAL, PAPEL KRAFT, COM VISOR TRANSPARENTE PARA ETIQUETA, COM GRAMPO INTERNO TRILHO EM METAL NA GRAMATURA 200G, TAMANHO OFÍCIO 360X240 MM, COR CASTANHO, COM VARETAS LATERAIS PARA SUSTENTASSÃO EM ARQUIVO.	2000	UNIDADE	R\$ 4,89	R\$ 9.780,00
127	PERCEVEJO LATONADO 30.16.002061 PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO 10. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PRAYON. CAIXA COM 100 UNIDADES	50	UNIDADE	R\$ 6,00	R\$ 300,00
128	PERFURADOR GRANDE – PERFURADOR PAPEL, MATERIAL COMPOSIÇÃO METAL E PLÁSTICO, TIPO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR PRETO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 50 FLS, FUNCIONAMENTO MANUAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 FUROS REDONDO, COM MARGINADOR.	150	UNIDADE	R\$ 173,16	R\$ 25.974,00
129	PERFURADOR MÉDIO – PERFURADOR PAPEL, MATERIAL COMPOSIÇÃO METAL E PLÁSTICO, TIPO GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, COR PRETO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 20 FLS, FUNCIONAMENTO MANUAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 FUROS REDONDO, COM MARGINADOR.	150	UNIDADE	R\$ 65,63	R\$ 9.844,50
130	KIT 12 PINCEIS PROFISSIONAL PINTURA ÓLEO ACRÍLICO CEDAS DURAS TAMANHOS VARIADOS	200	UNIDADE	R\$ 26,13	R\$ 5.226,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

131	KIT 12 PINCEIS PROFISSIONAL PINTURA ÓLEO ACRÍLICO CEDAS MACIAS TAMANHOS VARIADOS	200	UNIDADE	R\$ 25,78	R\$ 5.156,00
132	PINCEL ATÔMICO PERMANENTEDIVERSAS CORES	500	CAIXA	R\$ 18,69	R\$ 9.345,00
133	PISTOLA COLA QUENTE 220 W G DE 2 – PISTOLA, APLICAÇÃO COLA QUENTE, MATERIAL LÁSTICO COM BICO APLICADOR, GATILHO PARA INJEÇÃO DA COLA, TENSÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UTILIZAÇÃO BASTÃO GROSSO.	200	UNIDADE	R\$ 39,26	R\$ 7.852,00
134	PISTOLA COLA QUENTE 220WGDE 2 – PISTOLA, APLICAÇÃO COLA QUENTE, MATERIAL PLÁSTICO COM BICO APLICADOR, GATILHO PARA INJEÇÃO DA COLA, TENSÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS UTILIZAÇÃO BASTÃO FINO.	200	UNIDADE	R\$ 28,13	R\$ 5.626,00
135	PAPEL PLÁSTICO ADESIVO 45CMX2M CRISTAL TRANSPARENTE	2000	METRO	R\$ 8,89	R\$ 17.780,00
136	GRAFITE 0.7 HB PARA LAPISEIRA – COM 12 MINAS CADA	100	UNIDADE	R\$ 2,00	R\$ 200,00
137	PORTA CRACHÁ? BOLSA PLASTICA PVC TRANSPARENTE COM FITA EM POLIESTER COM 40 CM (ABERTO COM 80CM) PARA PESCOÇO.	2000	UNIDADE	R\$ 5,69	R\$ 11.380,00
138	PORTA LAPIS – PORTA-LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE, POLIESTIRENO ACRÍLICO, CORES VARIADAS, CONJUGADO, 150 MM X 240 MM X 90 MM, COM 03 DIVISÕES.	300	UNIDADE	R\$ 13,57	R\$ 4.071,00
139	FOLHAS BLOCO DE ANOTAÇÃO RECADO POST IT GRANDE 76X76MM	1000	UNIDADE	R\$ 20,15	R\$ 20.150,00
140	PRANCHETA EM MDF, TAMANHO A4	500	UNIDADE	R\$ 13,66	R\$ 6.830,00
141	QUADRO BRANCO 2,00X1,00 - QUADRO BRANCO NÃO MAGNÉTICO EM ALUMÍNIO STANDARD, DE DURAPLAC, BRILHANTE DE ALTA DENSIDADE, SEM COTONEIRAS, SUPORTE PARA APAGADOR E PINCÉIS ATÔMICOS, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, C/ MOLDURA.	30	UNIDADE	R\$ 412,79	R\$ 12.383,70
142	QUADRO DE AVISOS CORTIÇA 90X60 MOLDURA ALUMÍNIO	50	UNIDADE	R\$ 141,87	R\$ 7.093,50
143	REGUA ESCOLAR 30CM	1500	UNIDADE	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
144	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORAS EPSON N ° T544 PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO ORIGINAL (NÃO COMPÁTIVEL OU SIMILAR)	1000	UNIDADE	R\$ 75,63	R\$ 75.630,00
145	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORAS EPSON N ° T664 PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO ORIGINAL (NÃO COMPÁTIVEL OU SIMILAR)	1000	UNIDADE	R\$ 83,09	R\$ 83.090,00
146	REFIL DE TINTA DA IMPRESSORA BROTHER N° BTD60BK PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO ORIGINAL (NÃO COMPÁTIVEL OU SIMILAR)	1000	UNIDADE	R\$ 88,29	R\$ 88.290,00
147	REFIL DE TINTA DA IMPRESSORA HP N° GT52 E GT53 PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO	1000	UNIDADE	R\$ 75,93	R\$ 75.930,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	ORIGINAL (NÃO COMPÁTIVEL OU SIMILAR)				
148	REGUA ESCOLAR 60CM ACRILICA TRANSPARENTE	2000	UNIDADE	R\$ 5,62	R\$ 11.240,00
149	TELAS PARA PINTURA 20X30	100	UNIDADE	R\$ 15,96	R\$ 1.596,00
150	TELAS PARA PINTURA 30X40	500	UNIDADE	R\$ 18,13	R\$ 9.065,00
151	TESOURA DE NO MINIMO 7,5 POLEGADAS PARA O ESCRITÓRIO	1000	UNIDADE	R\$ 14,58	R\$ 14.580,00
152	TESOURA SEM PONTA CABO PLASTICO AÇO INOX - TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 13,5 CM, TIPO PONTA ARREDONDADA DELICADA, MATERIAL DO CABO PLÁSTICO NA COR PRETA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TESOURA DE PORTE MÉDIO, APLICAÇÃO MULTI-USO	2000	UNIDADE	R\$ 14,63	R\$ 29.260,00
153	TINTA VERNIZ E OLEO 100 ML	200	UNIDADE	R\$ 15,30	R\$ 3.060,00
154	TINTA DE TECIDO, COMPOSIÇÃO A BASE DE AGUA, CORES METÁLICAS, CAPACIDADE 37ML A 40ML, APLICAÇÃO PINTURA EM TECIDO COM PINCEL, USO ARTESANAL, CORES DIVERSAS	400	UNIDADE	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
155	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA VEICULA/ÁGUA/PIGMENTO/CONSERVANTES, QUANT DE CORES 6, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL CARTÃO E CARTOLINA.	2000	UNIDADE	R\$ 6,20	R\$ 12.400,00
156	TINTA ACRÍLICA 20ML ACRILEX PARA TELA CORES VARIADAS	1000	UNIDADE	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
157	TINTA PARA CARIMBO, COR PRETA OU AZUL, COMPONENTE ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTOS FÍSICO LIQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40ML.	100	UNIDADE	R\$ 11,19	R\$ 1.119,00
158	TINTA PARA MARCARDOR DE GUADRO BRANCO COM 12 FRASCOS DE 30 ML CADA, COMPOSIÇÃO: ALCOOL, ADITIVOS, CORANTES E SOLVENTES. NÃO LAVAVEL. CORES AZUL, PRETO E VERMELHO	60	CAIXA	R\$ 121,82	R\$ 7.309,20
159	ROLO DE TNT 40G - 50 METROS 1,40 DE LARGURA CORES VARIADAS	300	ROLO	R\$ 216,92	R\$ 65.076,00
160	TRANSFERIDOR DE GRAU 0-180 GRAUS ACRILICO	2000	UNIDADE	R\$ 1,93	R\$ 3.860,00
161	TRANSFERIDOR DE GRAU 0-360 GRAUS ACRILICO	2000	UNIDADE	R\$ 1,47	R\$ 2.940,00
162	UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA, ATÓXICA, SEM GLICERINA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA QUE DIFICULTE A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO 10G	40	UNIDADE	R\$ 5,52	R\$ 220,80
163	CAPA PARA ENCARDENAÇÃO A4 FOSCA E PRETA	3000	UNIDADE	R\$ 1,03	R\$ 3.090,00
164	CONTRA-CAPA PARA ENCARDENAÇÃO A4 FOSCA E PRETA	3000	UNIDADE	R\$ 1,17	R\$ 3.510,00
165	ESPIRAL 09MM NYLON NA COR PRETA	1000	UNIDADE	R\$ 0,45	R\$ 450,00
166	ESPIRAL 17MM NYLON NA COR PRETA	1000	UNIDADE	R\$ 0,79	R\$ 790,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

167	ESPIRAL 33MM NYLON NA COR PRETA	1000	UNIDADE	R\$ 2,32	R\$ 2.320,00
168	ESPIRAL 45MM NYLON NA COR PRETA	1000	UNIDADE	R\$ 4,15	R\$ 4.150,00
169	ESPIRAL 50MM NYLON NA COR PRETA	1500	UNIDADE	R\$ 5,12	R\$ 7.680,00
Valor Total: Dois Milhões Trezentos e Setenta Mil, Cento e Quarenta e Quatro Reais e Trinta Centavos.					R\$ 2.370.144,30

2.3. O fornecimento regular de materiais de expediente e didáticos constitui condição indispensável ao pleno exercício das atividades da Administração Pública Municipal. Trata-se de insumos básicos cuja ausência compromete, de forma direta e imediata, a eficiência operacional dos setores e a qualidade dos serviços ofertados à coletividade.

A demanda por esses itens é contínua e abrange distintas áreas de atuação da Prefeitura, conforme se demonstra a seguir:

I. Setor Administrativo: A rotina dos órgãos municipais depende de materiais como papel, canetas, pastas, envelopes e grampos para a produção de documentos oficiais, o controle de processos, a comunicação institucional e o atendimento aos cidadãos. A indisponibilidade desses insumos provoca paralisação de fluxos de trabalho, comprometimento do arquivo público e prejuízo à imagem institucional da Prefeitura.

II. Rede Municipal de Ensino: Nas unidades escolares, itens como lápis, borrachas, cartolinas, tintas e colas integram o conjunto de recursos pedagógicos necessários ao desenvolvimento das práticas de ensino. A ausência desses materiais restringe a capacidade docente na condução de atividades educativas e compromete o desenvolvimento cognitivo, criativo e motor dos educandos.

III. Secretaria de Saúde: As unidades de saúde do município, incluindo Unidades Básicas de Saúde — UBS e demais equipamentos da rede assistencial, utilizam materiais de expediente na condução de suas rotinas administrativas e no registro das informações dos pacientes. A organização adequada de prontuários, fichas de atendimento, relatórios epidemiológicos e demais documentações clínico-administrativas depende diretamente da disponibilidade contínua desses insumos, sendo sua falta potencialmente prejudicial à qualidade do cuidado ofertado e ao cumprimento das obrigações sanitárias e de gestão impostas pelo Sistema Único de Saúde — SUS.

IV. Assistência Social — CRAS e SCFV: As ações de proteção social básica, especialmente as oficinas de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidas no CRAS e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos — SCFV, utilizam materiais de papelaria e artesanato como instrumentos terapêuticos e de integração social. A carência desses itens inviabiliza a execução de atividades voltadas a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Diante do exposto, a presente contratação se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade das atividades desenvolvidas por todos os setores da Administração Municipal, promovendo a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados à população.

DA JUSTIFICATIVA PARA A INVERSÃO DE FASES (ART. 17, § 1º, DA LEI Nº 14.133/2021)

A decisão de adotar o rito procedimental com a inversão de fases, no qual a Habilitação antecede o Julgamento das propostas e a etapa de lances, encontra fundamento no Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Tal medida, expressamente motivada, visa garantir maior eficiência, segurança e economicidade à contratação, com base nos seguintes benefícios decorrentes:

1. Mitigação de Risco e Celeridade Processual: O objeto da licitação, fornecimento contínuo de um vasto rol de materiais para todas as secretarias municipais, possui caráter estratégico para a continuidade dos serviços públicos. A experiência administrativa demonstra que licitações desta natureza atraem um número elevado de



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

participantes, incluindo empresas que, por vezes, não possuem a capacidade operacional e financeira para honrar um contrato de grande vulto, os chamados "licitantes aventureiros".

Ao realizar a Habilitação primeiramente, a Administração foca seu esforço analítico inicial em empresas que comprovadamente detêm as condições mínimas de participação. Isso evita o desgaste administrativo de negociar e analisar propostas de licitantes que seriam posteriormente inabilitados, o que demandaria a convocação sucessiva de outros classificados, gerando atrasos significativos e risco de fracasso do certame. A inversão, portanto, acelera o processo ao garantir que a disputa de preços ocorra apenas entre concorrentes aptos.

2. Garantia da Capacidade Operacional e Segurança na Execução: O valor estimado do contrato e a diversidade de itens (mais de 160) exigem do futuro contratado uma robusta capacidade logística de armazenamento e distribuição, além de saúde financeira para manter o fluxo de fornecimento por 12 meses. A análise prévia da qualificação econômico-financeira e técnica (atestados de fornecimento compatível) assegura que apenas empresas com estrutura comprovada avancem para a fase de lances, reduzindo drasticamente o risco de desabastecimento e a consequente paralisação de serviços essenciais nas áreas da Saúde, Educação e Administração.

3. Otimização da Análise de Preços e Economicidade Efetiva: Ao qualificar os licitantes de antemão, a etapa de lances se torna uma disputa de preços qualificada. A competição ocorrerá entre empresas que já demonstraram ter condições de executar o contrato, resultando em propostas de preços mais realistas e sustentáveis. Isso afasta o risco da "falsa economicidade" gerada por lances inexequíveis, que, embora aparentemente vantajosos, levam à inexecução contratual, à necessidade de novas licitações e a compras emergenciais com sobrepreço.

Diante do exposto, a inversão de fases, para este certame específico, não representa restrição à competitividade. Pelo contrário, qualifica a disputa, protege o interesse público ao afastar empresas sem capacidade de execução e otimiza o tempo e os recursos da Administração, alinhando-se perfeitamente aos princípios da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para garantir que a aquisição atenda plenamente às necessidades operacionais e pedagógicas, foram definidos os seguintes requisitos mínimos para os materiais a serem adquiridos:

Conformidade com as Especificações: Os produtos devem atender rigorosamente às especificações técnicas (tipo, cor, tamanho, gramatura, etc.) descritas para cada item no Termo de Referência.

Produtos Novos e de Qualidade: Todos os materiais devem ser novos, de primeiro uso, e apresentar qualidade compatível com a finalidade a que se destinam, sem defeitos, avarias ou vícios.

Atóxicos (quando aplicável): Materiais de uso infantil, como colas, tintas, massas de modelar e giz de cera, devem ser atóxicos, em conformidade com as normas de segurança vigentes.

Embalagem Adequada: Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas e identificadas, garantindo sua integridade durante o transporte e armazenamento.

Fornecimento Parcelado: A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, de acordo com a demanda de cada secretaria, otimizando a gestão de estoque.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Documentação: A empresa contratada deverá apresentar, a cada entrega, a nota fiscal correspondente, detalhando os itens fornecidos.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa quando for o caso

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarás os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrências de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

7.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

8.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

8.2. A entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

8.3. Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

8.3.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.0. DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10.0. DO PAGAMENTO.

10.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal, devidamente atesta pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.0. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados serão fixos e irrealizáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

11.2. O valor do contrato será fixo e irrealizável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

11.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

11.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

11.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

12.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

12.2.2. Seguro-garantia;

12.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

12.5. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

12.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I- Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- Dar causa à inexecução total do contrato;

IV- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

VIII- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IX - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

X - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I- Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

13.2.13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2.14. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.0. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O preço estimado da contratação é conforme Orçamento Estimativo no valor total de **R\$ 2.370.144,30 (dois milhões, trezentos e setenta mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta centavos)**.

Para encontrar o valor referencial, optou-se pela consulta formal a painel de preços públicos que forneceu cotações atualizadas e alinhadas com as condições do mercado. O valor de referência obtido será utilizado para embasar o processo licitatório, proporcionando maior segurança jurídica e administrativa, e assegurando que o município obtenha propostas adequadas às suas necessidades e à realidade do mercado atual.

15.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor preço por item.

15.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no edital.

16.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação:

02.010 SEGAB - Secretaria de Chefia de Gabinete

04.122.2003.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas do GAP

3390.30 - 1500.0000 - Material de Consumo

02.180 SEMDH - Secretaria da Mulher, Diversidade Humana e Igualdade Racial

14.422.1050.2006 - Manutenção do Centro de Referência de Atenção às Mulheres

3390.30 - 1500.0000 - Material de Consumo

14.422.1050.2122 - Manutenção da Secretaria da Mulher e Diversidade Humana

3390.30 - 1500.0000 - Material de Consumo

02.190 SEJEL - Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer

04.812.2013.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer

3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo

02.130 CGM - Controladoria Geral do Município

04.124.2021.2117 - Manutenção da Controladoria Geral do Município

3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

02.140 PGM - Procuradoria Geral do Município
04.122.2022.2118 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo

02.150 SEPLAJIN - Secretaria de Planejamento e Infraestrutura
04.122.2010.2119 - Manutenção das Atividades Administrativas da SEPLAJIN
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo

02.160 SECOM - Secretaria de Comunicação
24.131.2023.2120 - Manutenção da Secretaria de Comunicação
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo

02.170 SAAP - Secretaria de Administração e Articulação Política
04.122.2024.2121 - Manutenção da Secretaria de Administração e Articulação Política
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo

02.020 SEFING - Secretaria de Finanças e Gestão
04.122.2015.2015 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças e Gestão
3390.30 - 1500.0000 - Material de Consumo

02.030 SMS - Secretaria Municipal de Saúde
10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo
3390.30 - 1.500.1002 - Material de Consumo

02.040 SME - Secretaria Municipal de Educação
12.361.1012.2025 - Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas
3390.30 - 1.540.0000 - Material de Consumo
12.361.1012.2026 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo
3390.30 - 1.500.1001 - Material de Consumo
12.366.1031.2027 - Manutenção do Programa de Jovens e Adultos - MDE
3390.30 - 1.500.1001 - Material de Consumo
12.361.1012.2028 - Manutenção do Salário Educação
3390.30 - 1.550.0000 - Material de Consumo
12.365.5000.5008 - Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%
3390.30 - 1.542.0000 - Material de Consumo
12.361.2017.2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3390.30 - 1500.1001 - Material de Consumo

02.050 SEDURB - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
15.122.2010.2046 - Manutenção das Atividades Administrativas da SEDURB
3390.30 - 1500.0000 - Material de Consumo

02.060 SEDAP - Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
04.122.2018.2049 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo

02.070 SECULT - Secretaria de Cultura e Turismo
13.392.1032.2043 - Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo

02.080 SEDES - Secretaria de Desenvolvimento Social
08.243.1020.2056 - Manutenção dos Conselho Tutelar
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo

02.090 Fundo Municipal de Saúde
10.302.1008.1005 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

3390.30 - 1.500.1002 - Material de Consumo
3390.30 - 1.600.0000 - Material de Consumo
10.301.1008.2061 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
3390.30 - 1.600.0000 - Material de Consumo
3390.30 - 1.604.0000 - Material de Consumo
10.302.1053.2071 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
3390.30 - 1.600.0000 - Material de Consumo
10.301.1008.2072 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios
3390.30 - 1.500.1002 - Material de Consumo
02.100 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1018.2073 - Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo
3390.30 - 1.660.0000 - Material de Consumo
3390.30 - 1.661.0000 - Material de Consumo
08.244.1017.2075 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - PSB
3390.30 - 1.660.0000 - Material de Consumo
08.244.1018.2076 - Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF
3390.30 - 1.660.0000 - Material de Consumo
08.244.1018.2079 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial (Média Complexidade) - serviços regionalizados
3390.30 - 1.660.0000 - Material de Consumo
08.244.1018.2080 - Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS
3390.30 - 1.660.0000 - Material de Consumo
02.110 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.2020.2134 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo
02.120 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
14.241.1022.2125 - Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo
08.244.2012.2057 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo.
02.200 SECAMTIC - Secretaria de Meio Ambiente, Tecnológica, Indústria e Comércio
04.122.2025.2123 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Tecnologia, Indústria e Comércio
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo.
02.210 SEAF - Secretaria de Agricultura Familiar
20.608.2026.2124 - Manutenção da Secretaria de Agricultura Familiar
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo
02.220 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
08.242.1018.2127 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo.

ANTÔNIO CÉSAR DE LIRA NOBREGA
Secretário de Planejamento e Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026
SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA						
CNPJ OU CPF						
INSC. EST.: SE HOUVER						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:
ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS, BEM COMO TODOS OS CUSTOS COM TRANSPORTE, ENTREGA E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA LUZIA E, PARA FORNECIMENTO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Morais, nesta cidade de Santa Luzia - PB - CEP Nº 58.600-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Henry Maldiney de Lira Nóbrega, brasileiro, casado, empresário, RG Nº 2.***.628 SSP/PB e CPF Nº 033.***.594-09, residente e domiciliado na Rua Geraldo Marinho, 259, Antônio Bento de Morais, Santa Luzia-PB, infra-assinados doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente para atender todas as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1. O Termo de Referência;

2.4.2. O Edital da Licitação;

2.4.3. A Proposta do contratado;

2.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

3.2. A entrega dos produtos será de até **05 (cinco) dias úteis**, em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da **ORDEM DE COMPRA** emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$** (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação:

02.010 SEGAB - Secretaria de Chefia de Gabinete

04.122.2003.2004 - Manutenção das Atividades Administrativas do GAP

3390.30 - 1500.0000 - Material de Consumo

02.180 SEMDH - Secretaria da Mulher, Diversidade Humana e Igualdade Racial

14.422.1050.2006 - Manutenção do Centro de Referência de Atenção as Mulheres

3390.30 - 1500.0000 - Material de Consumo

14.422.1050.2122 - Manutenção da Secretaria da Mulher e Diversidade Humana

3390.30 - 1500.0000 - Material de Consumo

02.190 SEJEL - Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer

04.812.2013.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer

3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo

02.130 CGM - Controladoria Geral do Município

04.124.2021.2117 - Manutenção da Controladoria Geral do Município

3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo

02.140 PGM - Procuradoria Geral do Município

04.122.2022.2118 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município

3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo

02.150 SEPLAJIN - Secretaria de Planejamento e Infraestrutura

04.122.2010.2119 - Manutenção das Atividades Administrativas da SEPLAJIN

3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo

02.160 SECOM - Secretaria de Comunicação

24.131.2023.2120 - Manutenção da Secretaria de Comunicação

3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo

02.170 SAAP - Secretaria de Administração e Articulação Política

04.122.2024.2121 - Manutenção da Secretaria de Administração e Articulação Política

3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo

02.020 SEFING - Secretaria de Finanças e Gestão

04.122.2015.2015 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças e Gestão

3390.30 - 1500.0000 - Material de Consumo

02.030 SMS - Secretaria Municipal de Saúde

10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo

3390.30 - 1.500.1002 - Material de Consumo

02.040 SME - Secretaria Municipal de Educação

12.361.1012.2025 - Manutenção do FUNDEB-30%-Outras Despesas

3390.30 - 1.540.0000 - Material de Consumo

12.361.1012.2026 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE

3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo

3390.30 - 1.500.1001 - Material de Consumo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

12.366.1031.2027 - Manutenção do Programa de Jovens e Adultos - MDE
3390.30 - 1.500.1001 - Material de Consumo
12.361.1012.2028 - Manutenção do Salário Educação
3390.30 - 1.550.0000 - Material de Consumo
12.365.5000.5008 - Manutenção da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 30%
3390.30 - 1.542.0000 - Material de Consumo
12.361.2017.2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3390.30 - 1500.1001 - Material de Consumo
02.050 SEDURB - Secretaria de Desenvolvimento Urbano
15.122.2010.2046 - Manutenção das Atividades Administrativas da SEDURB
3390.30 - 1500.0000 - Material de Consumo
02.060 SEDAP - Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
04.122.2018.2049 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo
02.070 SECULT - Secretaria de Cultura e Turismo
13.392.1032.2043 - Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo
02.080 SEDES - Secretaria de Desenvolvimento Social
08.243.1020.2056 - Manutenção dos Conselho Tutelar
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo
02.090 Fundo Municipal de Saúde
10.302.1008.1005 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária
3390.30 - 1.500.1002 - Material de Consumo
3390.30 - 1.600.0000 - Material de Consumo
10.301.1008.2061 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária
3390.30 - 1.600.0000 - Material de Consumo
3390.30 - 1.604.0000 - Material de Consumo
10.302.1053.2071 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
3390.30 - 1.600.0000 - Material de Consumo
10.301.1008.2072 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios
3390.30 - 1.500.1002 - Material de Consumo
02.100 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.1018.2073 - Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo
3390.30 - 1.660.0000 - Material de Consumo
3390.30 - 1.661.0000 - Material de Consumo
08.244.1017.2075 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - PSB
3390.30 - 1.660.0000 - Material de Consumo
08.244.1018.2076 - Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento a Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF
3390.30 - 1.660.0000 - Material de Consumo
08.244.1018.2079 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial (Média Complexidade) - serviços regionalizados
3390.30 - 1.660.0000 - Material de Consumo
08.244.1018.2080 - Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

3390.30 - 1.660.0000 - Material de Consumo
02.110 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.2020.2134 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo
02.120 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
14.241.1022.2125 - Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo
08.244.2012.2057 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo.
02.200 SECAMTIC - Secretaria de Meio Ambiente, Tecnológica, Industria e Comercio
04.122.2025.2123 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Tecnologia, Industria e Comercio
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo.
02.210 SEAF - Secretaria de Agricultura Familiar
20.608.2026.2124 - Manutenção da Secretaria de Agricultura Familiar
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo
02.220 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
08.242.1018.2127 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
3390.30 - 1.500.0000 - Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.
6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal, devidamente atesta pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
7.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
7.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
7.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

8.1. A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

8.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.2.2. Seguro-garantia;

8.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

8.5. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

8.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. Os modelos de gestão e de execução do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrências de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21;

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I- Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III- impedimento de licitar e contratar;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I- Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I- Supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II- Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV- Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V- Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

- I- Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II- Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

- I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I- Devolução da garantia;
- II- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- I- Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II- Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III- execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV- Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A PMSL, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

16.1– Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMSL e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMSL.

16.2– A PMSL poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.3– A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO DO FORNECIMENTO

17.1– A PMSL, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

17.1.1– Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

18.1– Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

18.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

20.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO.

Fica eleito o FORO da cidade de Santa Luzia/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Luzia - PB, ... de de 2026.

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

PELO CONTRATANTE

Prefeito

PELO CONTRATADO
